


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

2ª Vara Estadual de Falências e Recuperação Judicial

Processo 0006610-05.2006.8.16.0017

Comarca: Curitiba
Data de: 20/07/2006 **Situação:** Público
Classe: 108 - Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Assunto Principal: 4998 - Autofalência
Data Distribuição: 20/07/2006 **Tipo Distribuição:** Redistribuição Automática
Sequencial: 25979 **Juiz:** Luciane Pereira Ramos

Parte(s) do

Tipo: Promovente
Nome: FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA
Data de: Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 54.447.305/0001-75
Filiação: Não informada

Advogado(s) da Parte

183689N-SP JOHANNES ANTONIUS FONSECA WIEGERINCK

Tipo: Promovido
Nome: MASSA FALIDA DE SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS
Data de: Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** Não cadastrado
Filiação: Não informada

Advogado(s) da Parte

9022N-SC GILSON AMILTON SGROTT

Tipo: Promovido
Nome: SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS
Data de: Não cadastrada **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 01.941.957/0001-03
Filiação: Não informada

Advogado(s) da Parte

60654N-PR MARCELA SANDRI PIRES
 55922N-PR HEVERTON HOLSBACH DA SILVA

Tipo: Terceiro
Nome: ESTADO DO PARANÁ
Data de: 06/03/1987 **RG:** Não cadastrado **CPF/CNPJ:** 76.416.940/0001-28
Filiação: Não informada

Advogado(s) da Parte

23613N-PR MARCOS ANDRE DA CUNHA

Processo 0006610-05.2006.8.16.0017**Tipo:** Terceiro**Nome:** Fabio Fernandes Silva**Data de** Não cadastrada**RG:** Não cadastrado**CPF/CNPJ:** Não cadastrado**Filiação:** Não informada**Tipo:** Terceiro**Nome:** Gabriela Guandalini Gatto**Data de** 13/07/1992**RG:** 125700926 SSP/PR**CPF/CNPJ:** 068.610.719-51**Filiação:** Mãe: TANIA REGINA GUANDALINI / Pai: PAULO SERGIO GATTO**Advogado(s) da Parte**

80036N-PR

GABRIELA GUANDALINI GATTO

Tipo: Terceiro**Nome:** MARGARETE RODRIGUES DA SILVA**Data de** 02/04/1968**RG:** 161402346 SSP/PR**CPF/CNPJ:** 776.478.669-15**Filiação:** Mãe: APARECIDA RODRIGUES DA SILVA / Pai: SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**Tipo:** Terceiro**Nome:** Município de Maringá/PR**Data de** 06/06/1978**RG:** Não cadastrado**CPF/CNPJ:** 76.282.656/0001-06**Filiação:** Não informada**Advogado(s) da Parte**

38127N-PR

PAULA CHRISTINA DA SILVA DIAS

32598N-PR

MARCOS ALVES VERAS NOGUEIRA

Tipo: Terceiro**Nome:** PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN)**Data de** 06/03/1987**RG:** Não cadastrado**CPF/CNPJ:** 00.394.460/0001-41**Filiação:** Não informada**Advogado(s) da Parte**

51567N-PR

JULIANA SGORLON TIRONI ROMAGNA

Tipo: Terceiro**Nome:** (Chamado ao processo) SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA**Data de** 15/08/1971**RG:** 43550349 SSP/PR**CPF/CNPJ:** 771.405.169-87**Filiação:** Mãe: APARECIDA REFUNDINI DE SOUSA / Pai: ALCINO MIRANDA DE SOUSA**Advogado(s) da Parte**

377740N-PR

Sergio Henrique Miranda de souza

Data: 14/10/2015

Movimentação: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO

Complemento: DIGITALIZAÇÃO DO PROCESSO

Por: ANDRÉ AUGUSTO VIOTTO MACHADO

Relação de arquivos da movimentação:

- Capa
- Autuação
- Petição Inicial
- Cálculo
- Procuração
- Documentos anexos a inicial
- Funrejuns
- certidão positiva do Cartório Distribuidor
- GRC
- Despacho inicial, cite-se
- Mandado de citação
- Certidão de publicação
- Petição autor, requer desentranhamento do mandado de citação
- Despacho, cite-se
- GRC
- Mandado de citação
- Certidão de publicação
- Petição autor, requer citação por edital
- Certidão de publicação
- Petição autor, resumo da inicial
- Edital de citação expedido
- Certidão de publicação
- Publicação do edital
- petição réu, procuração
- Petição réu, contestação
- Certidão de publicação
- Petição autor, manifestação à contestação
- Despacho, especifiquem se pretendem apresentar provas
- Certidão de publicação
- Petição autor, requer julgamento antecipado
- Petição réu, requer antecipado
- Manifestação do Ministério Público, requer o recolhimento das custas de intervenção
- Manifestação do Ministério Público, requer audiência de conciliação
- Despacho, designo audiência de conciliação
- Certidão de publicação
- Termo de Audiência
- Petição autor, substalecimento
- Manifestação do Ministério Público, requer decretação de falência da requerida. Despacho, manifeste-se a autora
- Ofício recebido do Banco Central do Brasil
- Certidão de publicação

14/10/2015: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO.

- Petição autora, aceite cargo de síndico
- Sentença
- Petição autor, substalecimento
- Numeração única
- Certidão de registro de imóveis
- Petição autor, substalecimento
- Petição autor, recurso de apelação
- Despacho, recebo a apelação, intime-se o apelado
- Demonstrativo de recolhimento de custas
- Certidão de publicação
- petição réu, contrarrazões de apelação
- Apelação 10835184, devolvo para diligência
- Certidão
- Acórdão 10835184, sentença a quo anulada
- Certidão de publicação
- Petição autor, requer seja proferida sentença de mérito
- Certidão
- Despacho, intime-se o Ministério Público
- Manifestação do Ministério Público, pugna decretação de falência da requerida
- Despacho, intime-se o réu da baixa dos autos do TJ
- Certidão de publicação
- Certidão de publicação
- Petição autor, ratifica o pedido de procedência da ação
- Petição réu, requer o julgamento de improcedência do pedido de falência

PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ
- ESTADO DO PARANÁ -
- CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO -

Bel. WALDEMAR FURLAN
ESCRIVÃO

LANA LUCIA FURLAN
JURAMENTADA

01
[assinatura]

ICADASTRADO

SA 135 581 198

0006610-05.2006.8.16.0017

AUTOS Nº 0741/2006.

Livro: 27 - Pág.: 002.

PEDIDO DE FALENCIA

Requerente: FORTYMIL INDUTRIA DE PLASTICOS LTDA (CNPJ
54.447.305/0001-75).

Advogado (a): Helder Cury Ricciardi - OAB/SP 208.840.

Requerido: SOMAR IND. E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA (CNPJ
01.941.957/0001-03)

Advogado (a):

2º SA 6655720 57

AUTUACÃO

DATA.....: 07/08/2006.

DISTRIBUIÇÃO.....: 3.879/2006.

Na data supra, com despacho e documentos que ndimto se vêem, foi autuado o presente processo. Para constar, Eu _____, o Escrivão o subscrevi.



CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ - PR

AUTUAÇÃO

(CÓDIGO DE NORMAS, CAPÍTULO 5, SEÇÃO 2.)

ALTERAÇÕES:

- () - Substituição ou sucessão de partes - fls:.....
- () - substituição ou sucessão de procuradores - fls:.....
- () - Litisconsórcio ulterior - fls:.....
- () - Denúnciação à lide - fls:.....
- () - Nomeação da autoria - fls:.....
- () - chamamento ao processo - fls:.....
- () - Assist. simples e litisconsocional - fls:.....
- () - Embargos à ação monitória - fls:.....
- () - Exceção de pré-executividade - fls:.....
- () - Subst. Pessoa jurídica pelos sócios - fls:.....
- () - Intervenção de terceiros - fls:.....
- () - Intervenção do Ministério Público - fls:.....
- () - Intervenção do curador - fls:.....
- () - Desist. ou Extinção do proc. Quanto a uma das partes - fls:.....
- () - aditamento à inicial - fls:.....
- () - Interposição de embargos - fls:.....
- () - Agravo retido - fls:.....
- () - Reconvenção - fls:.....
- () - pedido Contraposto - fls:.....
- () - reunião de processos - fls:.....
- () - Apensamento de Autos - fls:.....
- () - desapensamento de autos - fls:.....
- () - Sobrepartilha - fls:.....
- () - Conversão da ação/procedimento - fls:.....
- () - Assistência judiciária gratuita - fls:.....
- () - Proibição de retirada de autos - fls:.....
- () - Segredo de justiça - fls:.....
- () - Penhora no rosto dos autos - fls:.....
- sentença fls 139
- Recurso apelação 148 → Contrarrazões ao recurso fls 184
- () - Data da concessão de liminar - fls:.....
- () - Data concessão de Mandado de Segurança - fls:.....
- () - data da efetivação medida liminar em cautelar - fls:.....

50056



RICCIARDI
ADVOCADOS



JÚLIO EDUARDO RICCIARDI
HELDER CURY RICCIARDI
ÉRIKA FERNANDES ROMANI
SANDRA REGINA S. BARBOSA

CARLOS ALBERTO ESTEVES
CELINA MENDONÇA F. OLIVEIRA
CAIO MIACHON TENÓRIO

Estagiários:

Leandro Victor Christiano Carolina Cury Ricciardi

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da ...ª
Vara Cível da Comarca de Maringá - PR

1ª V.C. 741/06
02 02/08

ADVERTENCIA:

Nesta Comarca de MARINGÁ, as intimações de
Srs. Advogados são efetuadas através de
publicações no Diário da Justiça deste Estado.

FORTYMIL INDÚSTRIA DE

PLÁSTICOS LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob nº
54.447.305/0001-75, com sede na Rua Tenente Deusdedit Rodrigues
de Almeida, Gleba 1F, Distrito Industrial Alfredo Rela, Bairro do
Pinhal, Município e Comarca de Itatiba, Estado de São Paulo, por seu
procurador, vem com fundamento no artigo 1º e seus parágrafos do
Decreto-Lei nº 7.661/45 e demais disposições legais aplicáveis à
espécie, propor o presente **PEDIDO DE FALÊNCIA** contra
SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., com
sede à Rodovia Osvaldo P. de Lacerda KM2, s/nº, Município e
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº
01.941.957/0001-03, pelos relevantes motivos de fato e de direito a
seguir expostos:

R. do Paraíso, L27 - São Paulo - Cep: 04103-001 Tel: (11) 3251-0177 fax: (11) 3251-1435
R. XV de Novembro, L32 - sl 07 - Mococa - Cep: 13730-020 Tel/fax: (19) 3656-1613
e-mail: ricciardiadvogados@uol.com.br

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ - PR

Sorteio realizado por meio eletrônico - CBJ/PR Prot 55 927/2002

DATA: 20/07/2006 PROTOCOLO: 16929 DISTRIBUIÇÃO: 2079 TIPO: 1
PEDIDO DE FALENCIA SORTEIO 1 VCL



2006000000367908802

VISTO DISTRIBUIDOR

DEPÓSITO PREVIO

Recebi a título de depósito prévio de custas
a importância de R\$ 609,00, igual

a 100 % e 5800 VRC

Em, 07 08, 06.

[Assinatura]
- escrevão -



1- A Requerente é credora da Requerida pela importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), representada pela nota promissória n.º 03/10, com vencimento em 10/11/2002, devidamente protestada, cujos originais seguem anexos. (Doc's n.ºs 01 e 02)

Tendo em vista a Requerida, não ter honrado com o pagamento de suas obrigações nas datas aprazadas, presume-se sua insolvência, fato este que preexiste à declaração da falência.

3- Esclarece ainda que estava suspenso os efeitos da prescrição do título de crédito, conforme ofício anexo, tendo em vista a Requerida ter sustado judicialmente o mesmo. (Doc's n.ºs 03 à 06)

4- Dessa forma, o cálculo discriminado do valor devido pela Requerida elaborado nos termos da tabela prática para cálculo de atualização monetária dos débitos judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, reproduzida pela AASP e atualizado até 31/07/2006, liquida-se segundo o demonstrativo anexo.

5- Pelo exposto, requer se digne V. Exa. determinar a citação da Ré, na pessoa de seu representante legal, no endereço retro mencionado, para que, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de quebra, apresente contestação ou querendo, deposite o valor correspondente ao total do crédito correspondente à R\$ 31.182,65 (trinta, um mil, cento, oitenta, dois reais, sessenta e cinco centavos) atualizado até 31/07/06, acrescido de correção monetária, juros e honorários advocatícios, hipótese em que a falência não será decretada e, caso julgado procedente o pedido de falência, seja ordenado o levantamento do valor pela Requerente.

6- Requer outrossim, seja concedido ao Sr. Oficial de Justiça, os benefícios do artigo 172 e parágrafos do Código de Processo Civil.

7- Requer e protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, requerendo desde já, a documental, a pericial, a testemunhal, e todas mais que se fizerem necessárias para a solução da lide.

Dá à causa o valor de R\$ 31.182,65
(trinta, um mil, cento, oitenta, dois reais, sessenta e cinco centavos).

Pede Deferimento.
De São Paulo para Maringá,
12 de julho de 2006.

HELDER CURY RICCIARDI
OAB/SP nº 208.840

FORTYMIL IND. PLAST. X SOMAR IND. E COM. DE PLASTICOS								
Notas	Vencto	VALOR	COR. MON.	COR. MON.	VALOR	Meses	JUROS	TOTAL
Promissórias		R\$	VENCTO	ÍNDICE	CORRIGIDO			
3/10	10/11/2002	15.000,00	26,4938	35,013639	19.823,68	43	8.524,18	28.347,86
		15.000,00			19.823,68		8.524,18	28.347,86
RESUMO:								
a) valor das notas promissórias =			28.347,86					
b) 10% hon. Adv. =			2.834,79					
TOTAL =			31.182,65					

8/3





Rua Tenente Deusdedith Rodrigues de Almeida, s/nº
CEP 13255-410 - Itatiba / SP - Brasil
Tel.: (0XX11) 4894.8945 / Fax: (0XX11) 4894.8958
sacap@fortymil.com.br

04
UP

PROCURAÇÃO

Fortymil Indústria de Plásticos Ltda, inscrita no C.N.P. J/MF sob o nº 54.447.305/0002-56, com sede Rua Tenente Deusdedith Rodrigues de Almeida, S/N, Gleba 1F – Distrito Industrial Alfredo Rela – Itatiba / SP, neste ato representado por seus diretores, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Drs. **HELDER CURY RICCIARDI**, casado, **CARLOS ALBERTO ESTEVES**, solteiro, **JULIO EDUARDO RICCIARDI**, casado, **ERIKA FERNANDES ROMANI**, casada, **CELINA MENDONÇA FERNANDES DE OLIVEIRA**, casada, **SANDRA REGINA DOS SANTOS BARBOSA**, solteira, **CAIO MIACHON TENÓRIO**, solteiro, advogados, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob os nºs. 208.840, 36.124, 52.455, 123.619, 157.103, 127.093 e 211.036, respectivamente, bem como estagiária de direito **LEANDRO VICTOR CHRISTIANO**, solteiro, portadora do C.I.R.G. nº 34.544.830-3/SSP-SP, todos com escritório nesta Capital de São Paulo, á Rua do Paraíso, 627 – Bairro Paraíso, aos quais confere amplos poderes para o foro em geral com a cláusula “ad judicium”, em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-as, conferindo-lhe ainda poderes para confessar, desistir, transigir, firmar, quitar, receber, pagar, firmar compromisso ou acordo, requerer e retirar Certidões junto aos Órgãos e Fóruns competentes, agindo em conjunto ou separadamente podendo ainda substabelecer esta em parte ou no todo, e em especial para propor ação contra [REDACTED]

Itatiba, 16 de fevereiro de 2006

FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA



FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.
CGC/MF Nº 54.447.305/0001-75
NIRE Nº 35.203.122.533

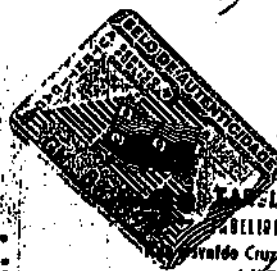
**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,
os adiante assinados:

ANGELO MASON, italiano, maior, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade para estrangeiros RNE nº W-166.234-G SP/SF/SRMAF, inscrito no CPF/MF sob o nº 383.239.668-34, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua General Mena Barreto, nº 477, apto. 61, Jardim Paulista; e

CRISTINA MARIA GUERREIRO MASON, brasileira, maior, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.740.259 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 129.090.188-06, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua General Mena Barreto, nº 477, apto. 61, Jardim Paulista,

sócios que representam a totalidade das quotas que compõem o capital social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, **FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.**, com sede no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Avenida Martins Júnior, nº 1.883, que se rege pelo contrato social de 03.01.85, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.203.122.533, em sessão de 09 de maio de 1985, e última alteração contratual datada de 10 de novembro de 1997, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o número 722/98-4, inscrita no CGC/MF sob o nº 61.148.052/0001-02, têm entre si justo e acertado o seguinte:



Avulso a presente cópia fotográfica extraída
nestas notas a qual confere com o original, dos
10.

AVULSO A PRESENTE CÓPIA FOTOGRAFICA EXTRAIDA
Nestas notas a qual confere com o original, dos
Guarulhos 30 de JAN de 98

() FABI ALEXANDRE PIACENTE - Escrevente
() ODEIO RONDON E SILVA - Cl. Subst.
() FRANCISCO CARLOS TALUDETTO - Escrev.





3º TABELIONATO MARTINELLI
TABELIONATO DE NOTAS E GUARINHOS
Rua General Mena Barreto, 40 - Centro - Fone: 6460-0977
AUTENTICAÇÃO
Autentica a presente cópia reprográfica estralada
das notas, a qual confere com o original, das
LIBO SOMENTE COM O Selo de Autenticidade
Autenticação: R\$ 0,32 (deus por milha)
Guarulhos 30 de JUL de 98

() FÁBIO ALEXANDRE TIACENTE - Escrivão
() ODÉCIO RONDON E SILVA - Of. Subst.
() FRANCISCA LARISSA FARIAS - Escrivão

1. O sócio Angelo Mason resolve de livre e espontânea vontade, sem induzimento ou coação de qualquer espécie, ceder e transferir, a título de doação, 200.000 (duzentas mil) quotas do capital social de que é titular, no valor nominal de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para **MARCELO GUERREIRO MASON**, brasileiro, maior, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.315.200-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 262.252.278-90, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua General Mena Barreto, nº 477, apto. 61, Jardim Paulista, ora admitido como novo sócio.

2. O sócio Angelo Mason resolve de livre e espontânea vontade, sem induzimento ou coação de qualquer espécie, ceder e transferir, também a título de doação, 200.000 (duzentas mil) quotas do capital social de que é titular, no valor nominal de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para **RICARDO GUERREIRO MASON**, brasileiro, maior, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.315.201-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.635.308-37, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua General Mena Barreto, nº 477, apto. 61, Jardim Paulista, ora admitido como novo sócio.

3. Declaram os sócios ora admitidos que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer atividades mercantis.

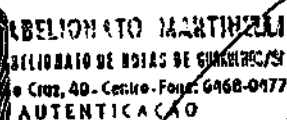
4. A cessão de quotas ora realizada, é efetuada com o expresse consentimento da sócia Cristina Maria Guerreiro Mason.

5. Em virtude da cessão de quotas realizada, a nova participação societária no capital social da sociedade passa a ser a seguinte:

- **Angelo Mason** - 1.400.000 (um milhão e quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais);

- **Cristina Maria Guerreiro Mason** - 200.00 (duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);





***VÁLIDO SÓMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE**
 *Autenticando: 85 0.52 (Selos por triba)

• **Signature:** 80 10 JAN 98

() ~~SABU ALEXANDRE TIACENTE - Exatomo~~

- **Marcelo Guerreiro Mason** - 200.00 (duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

- **Ricardo Guerreiro Mason** - 200.00 (duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

6. Resolvem os sócios alterar a cláusula sexta, do capítulo II, do contrato social, que passará a ter a seguinte redação:

"6. A transferência das quotas da sociedade, no todo ou em parte, seja por cessão, alienação, doação, ou qualquer outra modalidade, por qualquer dos sócios, dependerá de prévio e expresse consentimento dos outros sócios, que poderão exercer o direito de preferência sobre as mesmas. O direito de preferência não poderá ser exercido no caso de sucessão hereditária.

Parágrafo Primeiro: O sócio que pretender alienar suas quotas sociais, comunicará sua intenção aos outros, por escrito, esclarecendo todas as condições da transação. Recebida a comunicação terão, os sócios, o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestarem.

Parágrafo Segundo: Manifestado expressamente ou por decurso de prazo o desinteresse na aquisição das quotas do sócio ofertante, poderá ele ofertá-las a terceiros, sendo necessária a concordância dos outros sócios com a indicação do novo sócio. Enquanto não houver a assinatura da alteração contratual por terceiros, os sócios sempre terão preferência na aquisição das quotas".

7. Os sócios resolvem acrescentar ao capítulo II do contrato social, a cláusula 6.1, bem como um parágrafo que terão a seguinte redação:





SÓLO DE AUTENTICIDADE
Guarulhos 30 de 11 de 98

() FÁBIO ALEXANDRE PIACENTE - Escrivão
() GREGO RONDON E SILVA - Of. Subst.
() FRANCISCO CARLES PALUZZO - Escrev.

6.1. A morte, interdição, ou insolvência de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade.

Parágrafo Único: Os sócios quotistas poderão no prazo de 15 (quinze) dias manifestar, por escrito, a intenção de adquirir as quotas sociais do sócio falecido, interdito, ou insolvente, pelo valor apurado no balanço especial elaborado, que deverá ter por base a data do falecimento, ou do dia em que o interditado deixar de comparecer à sociedade, do dia em que for decretada a concordata ou falência de sociedade da qual o sócio tenha participação, ou ainda do dia em que for decretado o concurso de credores.

8. Tendo em vista as alterações contidas nos itens 1 à 7 acima, o capítulo II do contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

5. O capital social totalmente integralizado é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, da seguinte maneira:

a) **ANGELO MASON** - 1.400.000 (um milhão e quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais);

b) **CRISTINA MARIA GUERREIRO MASON** - 200.00 (duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

c) **MARCELO GUERREIRO MASON** - 200.00 (duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); e



d) **RICARDO GUERREIRO MASON** - 200,00 (duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social, nos termos do artigo 2º, do Decreto-Lei nº 3.708/19.

6. A transferência das quotas da sociedade, no todo ou em parte, seja por cessão, alienação, doação, ou qualquer outra modalidade, por qualquer dos sócios, dependerá de prévio e expresse consentimento dos outros sócios, que poderão exercer o direito de preferência sobre as mesmas. O direito de preferência não poderá ser exercido no caso de sucessão hereditária.

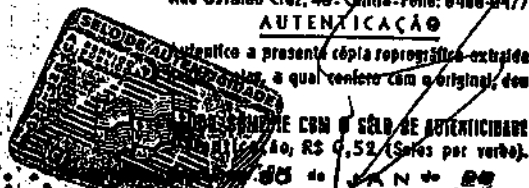
Parágrafo Primeiro: O sócio que pretender alienar suas quotas sociais, comunicará sua intenção aos outros, por escrito, esclarecendo todas as condições da transação. Recebida a comunicação terão, os sócios, o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestarem.

Parágrafo Segundo: Manifestado expressamente ou por decurso de prazo o desinteresse na aquisição das quotas do sócio ofertante, poderá ele ofertá-las a terceiros, sendo necessária a concordância dos outros sócios com a indicação do novo sócio. Enquanto não houver a assinatura da alteração contratual por terceiros, os sócios sempre terão preferência na aquisição das quotas.

6.1. A morte, interdição, ou insolvência de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade.

Parágrafo Único: Os sócios quotistas poderão no prazo de 15 (quinze) dias manifestar, por escrito, a intenção de adquirir as quotas sociais do sócio falecido, interdito, ou insolvente, pelo valor apurado no balanço

30 TABELIONATO MARTINELLI
TABELIONATO DE NOTAS DE GUARULHOS/SP
Rua Osvaldo Cruz, 40 - Centro - Fone: 6460-0477
AUTENTICAÇÃO



Autentico a presente cópia reprográfica extraída
do original, a qual confere com o original, deu
certidão com o selo de autenticação
de valor, R\$ 0,52 (Sete por cento).
Data de 14/10/2015

especial elaborado, que deverá ter por base a data do falecimento, ou do dia em que o interditado deixar de comparecer à sociedade, do dia em que for decretada a concordata ou falência de sociedade da qual o sócio tenha participação, ou ainda do dia em que for decretado o concurso de credores".

9. Para melhor administração da sociedade, os sócios resolvem alterar a cláusula sétima, do capítulo III, do contrato social que passará a ter a seguinte redação:

"7. A sociedade será administrada sempre pelos sócios que, de comum acordo, distribuirão entre si as funções de gestão da sociedade. Poderá a sociedade nomear procuradores, nos termos deste contrato social, pessoas físicas residentes e domiciliadas no País, de escolha e aprovação comum dos sócios.

Parágrafo Único: As procurações, por instrumento público ou particular, serão outorgadas isoladamente pelo sócio Angelo Mason, ou por quaisquer dois outros sócios que assinarão em conjunto. As procurações conterão prazo não superior a um ano e poderes específicos. Para representação judicial da sociedade, as procurações poderão ser outorgadas sem prazo determinado e poderão ser assinadas por apenas um dos sócios".

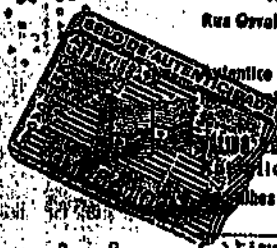
10. Os sócios resolvem acrescentar ao capítulo III do contrato social, as cláusulas 7.1, 7.2 e parágrafo único, 7.3, 7.4, 7.5 e 7.6 que terão a seguinte redação, bem como resolvem excluir do mencionado capítulo a cláusula oitava:

"7.1 A sociedade ficará obrigada pela assinatura isolada de qualquer dos sócios ou pela assinatura de dois procuradores, para a prática dos seguintes atos:

a) representar a sociedade ativa e passivamente perante repartições públicas municipais, estaduais e federais,

cmgm +

TABELIONATO MARTINELLI
TABELIONATO DE NOTAS DE CREDITOS/SP
Rua Orlando Cruz, 40 - Centro - Fone: 4460-0477
AUTENTICACAO



Autentico a presente cópia xerográfica extraída de [illegible], a qual confere com o original, por [illegible]
FOLHA QUINTE COM O SELLO DE AUTENTICACAO
Emplacação: R\$ 0,52 (Setos por verbal)
[illegible] de JAN de 2008

() FÁBIO ALEXANDRE PIACENTE - Escrivão
() ODEÍO RONDONI E SILVA - Of. Subst.
() FRANCISCO CARLOS PALUZZETTO - Escrivão

autarquias, e instituições previdenciárias e de
segurança;

b) adquirir bens móveis, exceto máquinas relacionadas
à atividade da sociedade, materiais e produtos que
passem a integrar o ativo permanente da sociedade;

c) receber e dar quitações em operações que não se
caracterizem como anormais e ligadas ao objetivo social
da empresa;

d) representar a sociedade perante outras das quais
esta participe como sócia;

e) assinar rescisões contratuais trabalhistas, registros,
admissões, demissões e movimentação de empregados,
contratar e despedir profissionais liberais;

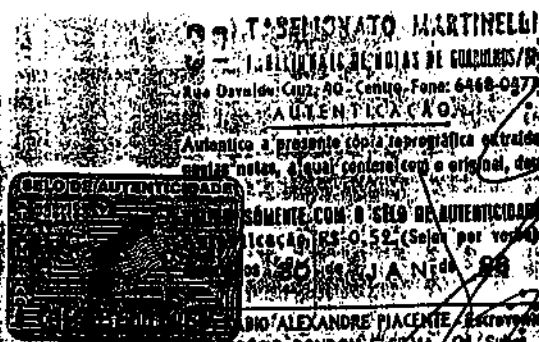
f) autorizar ou entregar duplicatas de pagamentos, bem
como outros títulos de crédito da sociedade; autorizar o
recolhimento ou débito em conta corrente da sociedade
de quaisquer tributos, taxas ou contribuições sociais
em bancos ou estabelecimentos financeiros com os
quais a outorgante movimente numerário;

g) assinar guias para recolhimento do Fundo de
Garantia por Tempo de Serviço para sua livre
movimentação pelos funcionários da empresa,
documentos para o PIS - Plano de Integração Social,
PASEP, INSS, RAIS e declarações de rendimentos de
funcionários autônomos e demais colaboradores da
empresa para a Secretaria da Receita Federal;

h) requisitar talões de cheques, bem como
transferências de valores entre contas correntes,
interbancárias da sociedade, autorizar a prorrogação de
vencimentos de quaisquer títulos de crédito da
sociedade, conceder abatimentos, pedidos, orçamentos
e requisições de compras, bem como materiais de
consumo;

[Handwritten signatures and initials]





15
[Handwritten signature]

i) representar a sociedade, perante quaisquer carteiras do Banco do Brasil S.A., Banco Central do Brasil, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, Banco do Estado de São Paulo S.A., outros bancos oficiais ou particulares, Caixas Econômicas, bancos habitacionais, cooperativas, enfim, quaisquer estabelecimentos de créditos e financeiros, em todas as suas agências e carteiras inclusive as ligadas ao comércio exterior;

j) assinar pedidos de licença de importação, certificados de cobertura cambial, termos de responsabilidade, comprar e vender cambiais, assinar contratos de compra, venda e serviços necessários à sociedade, exceto máquinas, veículos e imóveis;

k) movimentar contas bancárias, assinar cheques, aceitar títulos de créditos e duplicatas emitidas contra a sociedade desde que lastreados em documentos hábeis e idôneos;

l) celebrar convênios com outras sociedades, com autarquias, com repartições públicas e sociedades de economia mista;

m) emitir notas promissórias e sacar letras de câmbio, bem como dar aceite em quaisquer documentos contra a sociedade desde que comprovados por documentos idôneos referente à atividade normal da empresa;

n) adquirir ou alienar títulos, ações e valores mobiliários que pertençam ou venham a pertencer à sociedade; e

o) prestar caução e termos de responsabilidade perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e/ou companhias concessionárias de serviços públicos particularmente nos casos oriundos de ação fiscalizatória que gerem ou venham a gerar

[Handwritten signatures and initials]



(d) emissão e endosso de duplicatas para as cobranças bancárias para créditos em conta corrente da sociedade, assinatura em bordos de descontos bancários ou caução de duplicatas emitidas ou sacadas

c) assinar correspondências, pedidos de saldos em contas correntes bancárias, requisitar bordos para cobrança simples;

b) enviar títulos de crédito da sociedade para serem protestados por devolução ou falta de pagamento;
a) endossar cheques administrativos ou de terceiros para depósito em conta corrente da sociedade;

7.3 A sociedade ficará obrigada pela assinatura isolada do sócio Angelo Mason, de dois sócios em conjunto, ou de um dos sócios com um procurador para a prática dos seguintes atos:

c) transigir, acordar, discordar, renunciar, desistir, confessar dívidas e firmar compromissos.

b) constituir penhor, hipoteca ou garantias reais, industriais ou mercantis;

a) comprar, vender, compromissar, transigir, transacionar desistindo ou firmando compromissos ou onerar imóveis, máquinas e veículos ou direitos a eles relativos;

Parágrafo Único: Caso ocorra a morte do sócio Angelo Mason, será necessária a assinatura dos três sócios conjuntamente para a prática de tais atos.

7.2 Para a prática dos atos a seguir, será sempre necessária a assinatura do sócio Angelo Mason, seja de forma direta, seja na nomeação de procuradores:

intimações, atos de infração, imposição de multas ou qualquer outro procedimento administrativo.

3-0110010-05.2006.8.16.0017
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DE 14/10/2015
O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
O SECRETÁRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
O PROCURADOR DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
O AUDITOR DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
O FISCAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
O RELATOR DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
O VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
O VICE-SECRETÁRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
O VICE-PROCURADOR DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
O VICE-AUDITOR DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
O VICE-FISCAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
O VICE-RELATOR DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
O VICE-VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
O VICE-VICE-SECRETÁRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
O VICE-VICE-PROCURADOR DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
O VICE-VICE-AUDITOR DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
O VICE-VICE-FISCAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
O VICE-VICE-RELATOR DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO





() FÁBIO ALEXANDRE PIACENTE - Escrivão
() ODECI RONDON SILVA - Of. Subst.
() FRANCISCO CARLOS FALUDETTO - Escrivão

pela sociedade sempre para créditos em contas correntes bancárias mantidas pela sociedade;

e) assunção de garantias, fianças, avais e responsabilidades para todas as operações financeiras e de créditos em nome da sociedade perante quaisquer instituições financeiras bancárias ou não, incluindo-se bancos de investimentos, agentes comerciais ou de fomento do governo, assim como representantes internacionais, sempre em nome da sociedade;

f) receber ou ceder em arrendamento, locação ou sublocação, instalações industriais, comerciais, veículos, móveis, imóveis, máquinas e equipamentos.

7.4 A título de pró-labore, os sócios retirarão, mensalmente, valor previamente combinado, desde que esteja dentro do limite permitido pela legislação do imposto de renda.

7.5 Fica vedado o uso da denominação social para negócios ou favores estranhos à atividade da sociedade. Da mesma forma, fica proibida a participação, seja a que título for, dos sócios em sociedades que se dediquem ao mesmo objetivo social ou com finalidade congênera, no todo ou em parte.

7.6 Os sócios que faltarem com seus deveres, poderão ser excluídos da sociedade. Acontecendo o evento, seus haveres serão apurados e pagos com base no último balanço, em doze parcelas mensais, iguais, sem juros ou acréscimos".

11. Os sócios resolvem acrescentar ao Capítulo IV o título "Das Disposições Finais", acrescentar também uma nova cláusula e excluir as atuais cláusulas décima segunda e décima quarta deste capítulo.

12. Tendo em vista essas alterações, o Capítulo IV do contrato social, passa a vigorar com a seguinte redação:

[Handwritten signatures and initials]



32 TABELIONATO MARTINELLI

TABELIONATO DE NOTARIAS DE GUARATINGUÁ

Rua Geraldo Cruz, 40 - Centro - Fone: 6468-0477

AUTENTICAÇÃO

Em 18 de Janeiro de 2008, apresentei cópia (reprodução) extraída

de um documento, a qual comparei com o original, que

está em meu poder, e certifiquei que a cópia é verdadeira

em todos os seus aspectos, e a autenticar em 18 de Janeiro de 2008

em 18 de Janeiro de 2008, apresentei cópia (reprodução) extraída

de um documento, a qual comparei com o original, que

está em meu poder, e certifiquei que a cópia é verdadeira

em todos os seus aspectos, e a autenticar em 18 de Janeiro de 2008

em 18 de Janeiro de 2008, apresentei cópia (reprodução) extraída

de um documento, a qual comparei com o original, que

está em meu poder, e certifiquei que a cópia é verdadeira

em todos os seus aspectos, e a autenticar em 18 de Janeiro de 2008

em 18 de Janeiro de 2008, apresentei cópia (reprodução) extraída

de um documento, a qual comparei com o original, que

está em meu poder, e certifiquei que a cópia é verdadeira

em todos os seus aspectos, e a autenticar em 18 de Janeiro de 2008

em 18 de Janeiro de 2008, apresentei cópia (reprodução) extraída

de um documento, a qual comparei com o original, que

está em meu poder, e certifiquei que a cópia é verdadeira

em todos os seus aspectos, e a autenticar em 18 de Janeiro de 2008

em 18 de Janeiro de 2008, apresentei cópia (reprodução) extraída

de um documento, a qual comparei com o original, que

está em meu poder, e certifiquei que a cópia é verdadeira

em todos os seus aspectos, e a autenticar em 18 de Janeiro de 2008

em 18 de Janeiro de 2008, apresentei cópia (reprodução) extraída

de um documento, a qual comparei com o original, que

está em meu poder, e certifiquei que a cópia é verdadeira

em todos os seus aspectos, e a autenticar em 18 de Janeiro de 2008

em 18 de Janeiro de 2008, apresentei cópia (reprodução) extraída

de um documento, a qual comparei com o original, que

está em meu poder, e certifiquei que a cópia é verdadeira

em todos os seus aspectos, e a autenticar em 18 de Janeiro de 2008

em 18 de Janeiro de 2008, apresentei cópia (reprodução) extraída

de um documento, a qual comparei com o original, que

está em meu poder, e certifiquei que a cópia é verdadeira

em todos os seus aspectos, e a autenticar em 18 de Janeiro de 2008

em 18 de Janeiro de 2008, apresentei cópia (reprodução) extraída

de um documento, a qual comparei com o original, que

está em meu poder, e certifiquei que a cópia é verdadeira

em todos os seus aspectos, e a autenticar em 18 de Janeiro de 2008

em 18 de Janeiro de 2008, apresentei cópia (reprodução) extraída

de um documento, a qual comparei com o original, que

está em meu poder, e certifiquei que a cópia é verdadeira

em todos os seus aspectos, e a autenticar em 18 de Janeiro de 2008

em 18 de Janeiro de 2008, apresentei cópia (reprodução) extraída

de um documento, a qual comparei com o original, que

está em meu poder, e certifiquei que a cópia é verdadeira

em todos os seus aspectos, e a autenticar em 18 de Janeiro de 2008

em 18 de Janeiro de 2008, apresentei cópia (reprodução) extraída

de um documento, a qual comparei com o original, que

está em meu poder, e certifiquei que a cópia é verdadeira

em todos os seus aspectos, e a autenticar em 18 de Janeiro de 2008

em 18 de Janeiro de 2008, apresentei cópia (reprodução) extraída

de um documento, a qual comparei com o original, que

está em meu poder, e certifiquei que a cópia é verdadeira

em todos os seus aspectos, e a autenticar em 18 de Janeiro de 2008

em 18 de Janeiro de 2008, apresentei cópia (reprodução) extraída

de um documento, a qual comparei com o original, que

está em meu poder, e certifiquei que a cópia é verdadeira

em todos os seus aspectos, e a autenticar em 18 de Janeiro de 2008

em 18 de Janeiro de 2008, apresentei cópia (reprodução) extraída

de um documento, a qual comparei com o original, que

está em meu poder, e certifiquei que a cópia é verdadeira

em todos os seus aspectos, e a autenticar em 18 de Janeiro de 2008

em 18 de Janeiro de 2008, apresentei cópia (reprodução) extraída

de um documento, a qual comparei com o original, que

está em meu poder, e certifiquei que a cópia é verdadeira

em todos os seus aspectos, e a autenticar em 18 de Janeiro de 2008

em 18 de Janeiro de 2008, apresentei cópia (reprodução) extraída

de um documento, a qual comparei com o original, que

está em meu poder, e certifiquei que a cópia é verdadeira

em todos os seus aspectos, e a autenticar em 18 de Janeiro de 2008

em 18 de Janeiro de 2008, apresentei cópia (reprodução) extraída

de um documento, a qual comparei com o original, que

está em meu poder, e certifiquei que a cópia é verdadeira

em todos os seus aspectos, e a autenticar em 18 de Janeiro de 2008

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E DISPOSIÇÕES FINAIS

8. O exercício social corresponderá ao ano calendário civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando se levantará o balanço geral para apuração dos lucros ou prejuízos da sociedade. O saldo do lucro líquido apurado, depois de feitas as necessárias amortizações e provisões, ficará à disposição dos quotistas, que em reunião deliberarão sobre a destinação.

Parágrafo Único: A qualquer tempo poderá ser elaborado o balanço parcial da sociedade, podendo-se antecipar a distribuição dos lucros e a elevação do capital social.

9. A liquidação da sociedade se dará nos casos expressamente previstos em lei, ou por deliberação dos sócios. Pelos mesmos deverá ser nomeado o liquidante e estabelecida a sua remuneração.

10. No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade providenciará o levantamento de um balanço especial na mesma data. Com base em tal balanço especial, os haveres do falecido serão pagos a seus herdeiros legais em 12 parcelas iguais acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês. Se por acaso algum herdeiro legal queira ocupar o lugar do falecido, poderá fazê-lo desde que os demais sócios estejam de acordo.

11. Nas mesmas condições previstas na cláusula décima, serão pagos os haveres dos sócios que vierem a ser interditados judicialmente ou considerados clinicamente alienados; que na qualidade de sócios ou acionistas de empresa da qual participe, ; ou que venha a se estabelecer ou se associar a empresas concorrentes.



12. Declararamos sócios, sob as penas da Lei que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis".

Todas as demais cláusulas do contrato social não abrangidas pela presente alteração, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Em vista das alterações realizadas nesta data e daquelas introduzidas pelas alterações contratuais que se seguiram, passa-se a reproduzir o texto integral do contrato social, englobando todas as alterações realizadas.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

1. Sob a denominação de FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA., fica constituída a sociedade que será regida pelo presente contrato social, pela legislação legal aplicável de forma geral às sociedades, pelo Decreto-Lei 3.708/19, e pela Lei 6.404/76 no que for aplicável.

2. O objeto da sociedade será a comercialização e industrialização de plásticos em geral, polímeros, polistireno, seus derivados e similares, virgens e recuperados, beneficiamento de plásticos para terceiros, importação e exportação.

3. A sociedade terá sua sede na Rua Martins Júnior, nº 1.883, Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, Cep 07141-000, podendo abrir ou encerrar filiais, sucursais, escritórios, agências e depósitos em qualquer ponto do território nacional.

Parágrafo único: A sociedade tem filial no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Avenida Martins Júnior, nº 1.575, Cep 07141-000, e no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua dos Diamantes, nº 1.281, Cep 21510-001, em cujas filiais são desenvolvidas as atividades industriais e comerciais da empresa.

4. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

3º TABELIONATO MARTINELLI

AV. GONÇALVES DIAS, 111 - JARDIM/SP

CEP: 05400-000 - Fone: 011-3068-0477

ATA DE AUTENTICAÇÃO

Autentica a presente cópia fotográfica extraída

destas notas, a qual confere com o original, em

presença de mim, Tabelião Público, e de

testes, com o selo de autenticação

de R\$ 0,52 (Cinco centavos)

em 14 de outubro de 2015, às 14h30min.

Assinados: (1) FÁBIO ALEXANDRE PIACENTE - Escrivão

(2) GREGO RONDON E SILVA - Of. Subst.

(3) FRANCISCO CARLOS DA SILVA - Of. Subst.

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

5. O capital social totalmente integralizado, é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, da seguinte maneira:

a) **ANGELO MASON** - 1.400.000 (um milhão e quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais);

b) **CRISTINA MARIA GUERREIRO MASON** - 200.00 (duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

c) **MARCELO GUERREIRO MASON** - 200.00 (duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); e

d) **RICARDO GUERREIRO MASON** - 200.00 (duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social, nos termos do artigo 2º, do Decreto-Lei nº 3.708/19.

6. A transferência das quotas da sociedade, no todo ou em parte, seja por cessão, alienação, doação, ou qualquer outra modalidade, por qualquer dos sócios, dependerá de prévio e expresse consentimento dos outros sócios, que poderão exercer o direito de preferência sobre as mesmas. O direito de preferência não poderá ser exercido no caso de sucessão hereditária.

Parágrafo Primeiro: O sócio que pretender alienar suas quotas sociais, comunicará sua intenção aos outros, por escrito, esclarecendo todas as condições da transação. Recebida a

cmgm
A

N

+

[Assinatura]

38 TABELIONATO MARTINIANO
TABELIONATO DE NOTAS DE SUBSTITUIÇÃO
Rua General Camargo, 100 - Centro - Fone: 048-2117
AUTENTICAÇÃO

Autenticado e registrado este instrumento nos autos nº 150/05, em 14/10/2015, com o original.

SOBRETE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO

ANCAÇÃO Nº 0152 (Selo por yates)

150/05 J.A.N. 14/10/2015

(1) FÁBIO ALEXANDRE PIACENTE - Escrivão
(2) ODECI RONDONI SILVA - Escrivão
(3) FRANCISCO CARLOS PALUDETTO - Escrivão

comunicação terão, os sócios, o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestarem.

Parágrafo Segundo: Manifestado expressamente ou por decurso de prazo o desinteresse na aquisição das quotas do sócio ofertante, poderá ele ofertá-las a terceiros, sendo necessária a concordância dos outros sócios com a indicação do novo sócio. Enquanto não houver a assinatura da alteração contratual por terceiros, os sócios sempre terão preferência na aquisição das quotas.

6.1. A morte, interdição, ou insolvência de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade.

Parágrafo Único: Os sócios quotistas poderão no prazo de 15 (quinze) dias manifestar, por escrito, a intenção de adquirir as quotas sociais do sócio falecido, interdito, ou insolvente, pelo valor apurado no balanço especial elaborado, que deverá ter por base a data do falecimento, ou do dia em que o interditado deixar de comparecer à sociedade, do dia em que for decretada a concordata ou falência de sociedade da qual o sócio tenha participação, ou ainda do dia em que for decretado o concurso de credores.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

7. A sociedade será administrada sempre pelos sócios que, de comum acordo, distribuirão entre si as funções de gestão da sociedade. Poderá a sociedade nomear procuradores, nos termos deste contrato social, pessoas físicas residentes e domiciliadas no País, de escolha e aprovação comum dos sócios.

Parágrafo Único: As procurações, por instrumento público ou particular, serão outorgadas isoladamente pelo sócio Angelo Mason, ou por quaisquer dois outros sócios que assinarão em conjunto. As procurações conterão prazo não superior a um ano e poderes específicos. Para representação judicial da sociedade, as procurações poderão ser outorgadas sem prazo determinado e poderão ser assinadas por apenas um dos sócios.

7.1 A sociedade ficará obrigada pela assinatura isolada de qualquer dos sócios ou pela assinatura de dois procuradores, para a prática dos seguintes atos:

a) representar a sociedade ativa e passivamente perante repartições públicas municipais, estaduais e federais, autarquias, e instituições previdenciárias e de seguridade;

b) adquirir bens móveis, exceto máquinas relacionadas à atividade da sociedade, materiais e produtos que passem a integrar o ativo permanente da sociedade;

(d) representar a sociedade perante outras das quais esta participe como sócia;

1) autorizar ou entregar duplicatas de pagamentos, bem como outros títulos de crédito da sociedade; autorizar o recolhimento ou débito em conta corrente da sociedade de quaisquer tributos, taxas ou contribuições sociais em bancos ou estabelecimentos financeiros com os quais a outorgante movimenta numericamente;

(g) assinar guias para recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço para sua livre movimentação pelos funcionários da empresa, documentos para o PIS - Plano de Integração Social, PASEP, INSS, RAIS e declarações de rendimentos de funcionários autônomos e demais colaboradores da empresa para a Secretaria da Receita Federal;

h) requisitar talões de cheques, bem como transferências de valores entre contas correntes interbancárias da sociedade, autorizar a prorrogação de vencimentos de quaisquer títulos de crédito da sociedade, conceder abatimentos, pedidos, orgamentos e requisições de compras, bem como materiais de consumo.

da Receita Federal;

requisições de compras, bem como materiais de consumo.

3- TABERNAYO, MARTINELLI

Autenticke a prezence čestitky zařadeno

(from: led 10/95) 85 0 12 61351101

(C) FAYO, ALEXANDRE, 14/1/1912

Aréopago da Associação

100-443887-100

s, estaduales e federais, au

Óveis, exceto máquinas re

‘**addendum**

gradas ao objetivo social da

mentação de empregados

...duplicatas de na

rente da sociedade de qu

mentos para o PIS - Plano

us colaboradores da empresa

de cheques, bem como tra

der, abatementos, ped

1661

1. 2

of may 16. Accinade digitalmente no



i) representar a sociedade perante quaisquer carteiras do Banco do Brasil S.A., Banco Central do Brasil, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, Banco do Estado de São Paulo S.A., outros bancos oficiais ou particulares, Caixas Econômicas, bancos habitacionais, cooperativas, enfim, quaisquer estabelecimentos de créditos e financeiros, em todas as suas agências e carteiras inclusive as ligadas ao comércio exterior;

j) assinar pedidos de licença de importação, certificados de cobertura cambial, termos de responsabilidade, comprar e vender cambiais, assinar contratos de compra, venda e serviços necessários à sociedade, exceto máquinas, veículos e imóveis;

k) movimentar contas bancárias, assinar cheques, aceitar títulos de créditos e duplicatas emitidas contra a sociedade desde que lastreados em documentos hábeis e idôneos;

l) celebrar convênios com outras sociedades, com autarquias, com repartições públicas e sociedades de economia mista;

m) emitir notas promissórias e sacar letras de câmbio, bem como dar aceite em quaisquer documentos contra a sociedade desde que comprovados por documentos idôneos referente à atividade normal da empresa;

n) adquirir ou alienar títulos, ações e valores mobiliários que pertençam ou venham a pertencer à sociedade; e

o) prestar caução e termos de responsabilidade perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e/ou companhias concessionárias de serviços públicos particularmente nos casos oriundos de ação fiscalizatória que gerem ou venham a gerar intimações, autos de infração, imposição de multas ou qualquer outro procedimento administrativo.

7.2 Para a prática dos atos a seguir, será sempre necessária a assinatura do sócio Angelo Mason, seja de forma direta, seja na nomeação de procuradores:





(1) FÁBIO ALEXANDRE PIACENTE Escrivão
(2) ODÉGO RONDON E SILVA Of. Subst.
(3) FRANCISCO CARLOS MOUTONTO Escrivão

Parágrafo Único: Caso ocorra a morte do sócio Angelo Mason, será necessária a assinatura dos três sócios conjuntamente.

a) comprar, vender, compromissar, transigir, transacionar desistindo ou firmando compromissos ou onerar imóveis, máquinas e veículos ou direitos a eles relativos;

b) constituir penhor, hipoteca ou garantias reais, industriais ou mercantis;

c) transigir, acordar, discordar, renunciar, desistir, confessar dívidas e firmar compromissos.

7.3 A sociedade ficará obrigada pela assinatura isolada do sócio Angelo Mason, de dois sócios em conjunto, ou de um dos sócios com um procurador para a prática dos seguintes atos:

a) endossar cheques administrativos ou de terceiros para depósito em conta corrente da sociedade;

b) enviar títulos de crédito da sociedade para serem protestados por devolução ou falta de pagamento;

c) assinar correspondências, pedidos de saldos em contas correntes bancárias, requisitar borderôs para cobrança simples;

d) emissão e endosso de duplicatas para as cobranças bancárias para créditos em conta corrente da sociedade, assinatura em borderôs de descontos bancários ou caução de duplicatas emitidas ou sacadas pela sociedade sempre para créditos em contas correntes bancárias mantidas pela sociedade;

e) assunção de garantias, fianças, avais e responsabilidades para todas as operações financeiras e de créditos em nome da sociedade perante quaisquer instituições financeiras bancárias ou não, incluindo-se bancos de investimentos, agentes comerciais ou de fomento do governo, assim como representantes internacionais, sempre em nome da sociedade;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature that appears to be 'cmg' and several other initials and marks.



f) receber ou ceder em arrendamento, locação ou sublocação, instalações industriais, comerciais, veículos, móveis, imóveis, máquinas e equipamentos.

7.4. A título de pró-labore, os sócios retirarão, mensalmente, valor previamente combinado, desde que esteja dentro do limite permitido pela legislação do imposto de renda.

7.5. Fica vedado o uso da denominação social para negócios ou favores estranhos à atividade da sociedade. Da mesma forma, fica proibida a participação, seja a que título for, dos sócios em sociedades que se dediquem ao mesmo objetivo social ou com finalidade congênera, no todo ou em parte.

7.6. Os sócios que faltarem com seus deveres, poderão ser excluídos da sociedade. Acontecendo o evento, seus haveres serão apurados e pagos com base no último balanço, em doze parcelas mensais, iguais, sem juros ou acréscimos.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E DISPOSIÇÕES FINAIS

8. O exercício social corresponderá ao ano calendário civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando se levantará o balanço geral para apuração dos lucros ou prejuízos da sociedade. O saldo do lucro líquido apurado, depois de feitas as necessárias amortizações e provisões, ficará à disposição dos quotistas, que em reunião deliberarão sobre a destinação.

Parágrafo Único: A qualquer tempo poderá ser elaborado o balanço parcial da sociedade, podendo-se antecipar a distribuição dos lucros e a elevação do capital social.

9. A liquidação da sociedade se dará nos casos expressamente previstos em lei, ou por deliberação dos sócios. Pelos mesmos deverá ser nomeado o liquidante e estabelecida a sua remuneração.



26
1998

10. No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade providenciará o levantamento de um balanço especial na mesma data. Com base em tal balanço especial, os haveres do falecido serão pagos a seus herdeiros legais em 12 parcelas iguais acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês. Se por acaso algum herdeiro legal queira ocupar o lugar do falecido, poderá fazê-lo desde que os demais sócios estejam de acordo.

11. Nas mesmas condições previstas na cláusula décima, serão pagos os haveres dos sócios que vierem a ser interditados judicialmente ou considerados clinicamente alienados; que na qualidade de sócios ou acionistas de empresa da qual participe, ou que venha a se estabelecer ou se associar a empresas concorrentes.

12. Declaram os sócios, sob as penas da Lei que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as apartes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 13 de janeiro de 1.998.

Angelo Mason

Cristina Maria Guerreiro Mason

Marcelo Guerreiro Mason

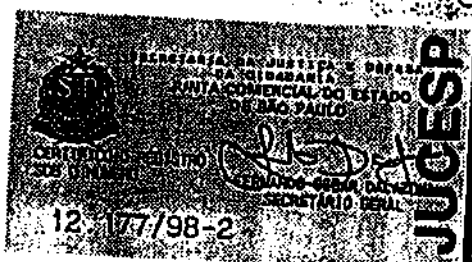
Ricardo Guerreiro Mason

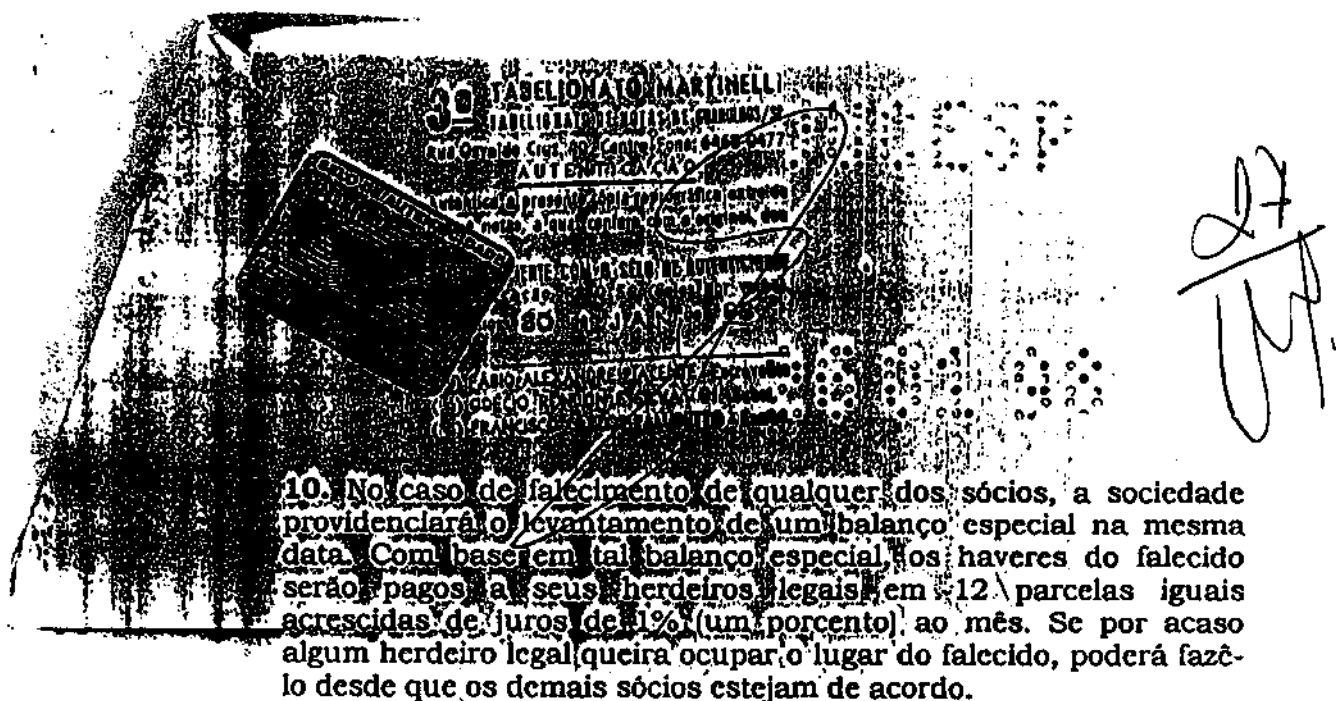
Testemunhas:
Nome: SPENGLER GIRON
RG: 11.411.131 SSP/SP

Nome: PÁDUA CARDOSO DE FIGUEIREDO
RG: 11.226.150-6 SSP/SP

Visto do Advogado

André Boschetti Oliva
OAB/SP 149.247





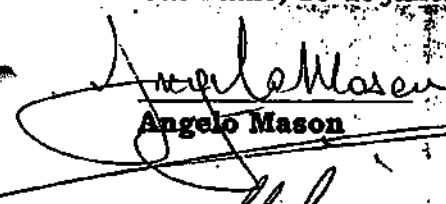
10. No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade providenciará o levantamento de um balanço especial na mesma data. Com base em tal balanço especial, os haveres do falecido serão pagos a seus herdeiros legais em 12 parcelas iguais acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês. Se por acaso algum herdeiro legal queira ocupar o lugar do falecido, poderá fazê-lo desde que os demais sócios estejam de acordo.

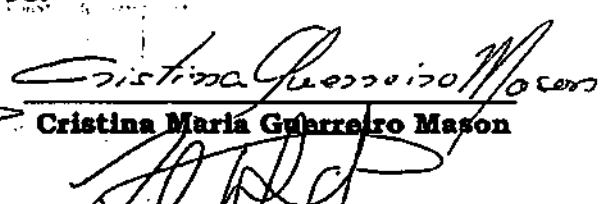
11. Nas mesmas condições previstas na cláusula décima, serão pagos os haveres dos sócios que vierem a ser interditados judicialmente ou considerados clinicamente alienados; que na qualidade de sócios ou acionistas de empresa da qual participe, ou que venha a se estabelecer ou se associar a empresas concorrentes.

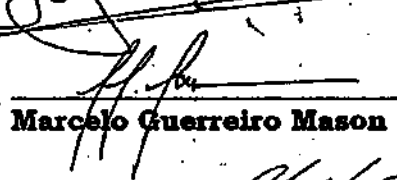
12. Declaram os sócios, sob as penas da Lei que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

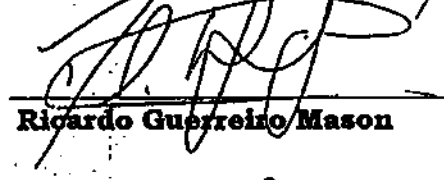
E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 13 de janeiro de 1.998.

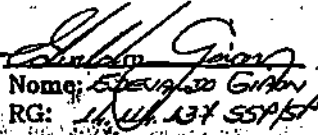

Angelo Mason

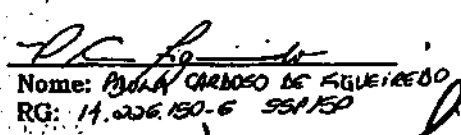

Cristina Maria Guerreiro Mason


Marcelo Guerreiro Mason


Ricardo Guerreiro Mason

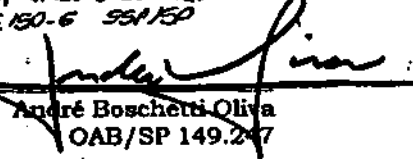
Testemunhas:


Nome: Ezequiel Gomes
RG: 11.411.137-559/54


Nome: Paulo Roberto de Figueiredo
RG: 11.226.150-6 559/50



Visto do Advogado


André Boschetti Oliva
OAB/SP 149.247

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MARINGÁ 1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS - MELLO PACHECO Avenida Getúlio Vargas, nº 72 - Sobrelaje - CEP 87013-920 - Maringá - PR				Livro:	Folha:
				689	235
RQ 07.05 - INSTRUMENTO DE PROTESTO		Protesto	R\$87,15 = 830,00VRC	Intimação	R\$8,40 = 80,00VRC
Portador: FORTYMIL INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA Credor...: FORTYMIL INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA Devedor...: SOMAR - IND E COM DE PLASTICOS LTDA CNPJ: 01.941.957/0001-03					
Distribuição	nº Título	Vencimento	Valor do Título	FONTEJUS	
10605007	3/10	10/11/2002	15.000,00	80,00	
Decreto 2.044/1908 combinado com a Lei 9.492/1997 - Protesto de NOTA PROMISSÓRIA (por falta de PAGAMENTO). Aos 5 dias do mês de junho de 2006, pelo portador acima referido, me foi apresentado para protesto, nos termos da(s) lei(s) acima mencionada(s), o documento abaixo fotocopiado. Certifico e dou fe' que tendo intimado, em 06/06/2006, o(s) devedor(es), através da carta registrada sob número 10605007; por ele(s) nada foi alegado. Cientifiquei-o(s) do protesto pela mesma forma da intimação. Certifico, mais, que o documento reproduzido no protesto será devolvido ao portador, juntamente com este instrumento, quando ele o solicitar. Dou fe'. Maringá, 08 de junho de 2006. <i>[Assinatura]</i> JAIR BALINA - Escrevente					

Vencimento: 10 de NOVEMBRO de 2002

Nº: 3/10 R\$ 15.000,00

Ao(s) 10 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois

pagar-se por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA**

a Fortymil Indústria de Plásticos Ltda CPF 54.447.305/0001-26

OU A SUA ORDEM, A QUANTIA DE *Quinze mil reais*

EM MOEDA CORRENTE DESTE PAÍS

Pagável em Maringá - PR

SOMAR - Ind. e Com. de Plásticos Ltda

EMITENTE

CPF 01.941.957/0001-03

CNPJ

Rodovia Osvaldo Pacheco de Lacerda, Km 2

ENDEREÇO: CEP: 87.065-130

São Paulo, 10 de outubro de 2006

DIST. REG. 05/06/2006 1º. Ofício 0007

COD. 16.135

remetente: 1º. OFÍCIO - Av. Getúlio Vargas, 72 - Maringá

SOMAR - IND E COM DE PLASTICOS LTDA

ROD. OSVALDO PACHECO DE LACERDA, S/Nº

DATA 05/06

C.E. Nº 10605007

OCORRÊNCIAS A CARGO DA E.C.T.

☐ ATRIBUÍDA NÃO CONSTA EM NOSSO GUA ☐ NÃO ATENDIDO AS HORAS

☐ MUDOU-SE ☐ RECEBIMENTO RECUSADO

☐ NÃO EXISTE Nº INDICADO ☐ DESCONHECIDO

☐ ENDEREÇO INSUFICIENTE ☐ NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO POR ESTE SERVIÇO

RECEBEDOR

ENTREGADOR

DATA 06 JUN 2006

SELO

UNAPEN

PROTESTO DE TÍTULOS

BOP83873

Vencimento: 10 de NOVEMBRO de 2002	
Nº 3/10	R\$ 15.000,00
Ao(s) 10 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois	
pagar por esta única via de NOTA PROMISSÓRIA	
a Fortymig Indústria de Plásticos Ltda	CPF 54.447.305/0001-75
OU À SUA ORDEM, A QUANTIA DE	cinco mil reais
Pagável em Maringá - PR	
SOMAL - Ind. e Com. de Plásticos Ltda	
EMITENTE	
CPF 01.94.1957/0001-03	CNPJ
R. Otavio Osvaldo Rocha de Lacerda, Km 2	
ENDEREÇO	CEP. 87.065-130
São Paulo, 10 de outubro de 2002	
DIST MBA 05/06/2006 10. Ofício 0007	
CÓD. 15.135	

PROTESTADO
1º OFÍCIO DE PROTESTO
MARINGÁ - PR.
LV. 689
PIS. 235
AVALISTAS)
CPF - CNPJ
CPF - CNPJ



5ª VARA CÍVEL
Fls. 44

Autos nº 789/2002

I – Tendo em vista os fatos e os motivos alegados na exordial, que são relevantes, e os documentos que a instrui, estando presentes o *fumus boni juris* e o *periculum in mora*, e considerando que a prévia citação da Ré poderá tornar ineficaz a medida, concedo a liminar *inaudita altera parte*, para determinar a sustação do protesto, na forma postulada, referente a duplicata nº 020NP0002, protocolo nº 21217055, mediante prestação de caução (real ou fidejussória, podendo recair sobre veículos automotores, não sendo aceita a nota promissória) idônea e suficiente para ressarcir eventuais danos que a medida possa causar à parte contrária.

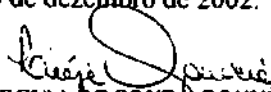
II – Estendo os efeitos da liminar concedida, no sentido de determinar a sustação dos demais títulos, na medida em que eles forem sendo apontados para protesto.

III – Aceito a caução oferecida às fls. 08/09. Lavre-se o respectivo termo de caução, tomando-se, para tanto, as providências necessárias.

IV – Efetivada a medida liminar, cite-se a ré, na pessoa de seu representante legal, com a devida advertência legal, para que, em cinco (5) dias, conteste a medida cautelar e indique as provas que pretende produzir.

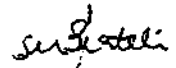
V – Intime-se e comunique-se o titular do Cartório de Protestos por ofício e por telefone, da concessão da liminar.

Maringá, 20 de dezembro de 2002.


LIÊJE APARECIDA DE SOUZA GOUVÊIA BONETTI
Juiz de Direito da 5ª Vara Cível

RECEBIMENTO: Nesta data recebi os presentes vindos do
MM. Juiz de Direito desta Vara - Dra. Liêje de Souza
Gouvêia Bonetti - com o r. despacho (X) ou sentença ().
Dou fé. Maringá, 20 de Jan de 2002.

Escrivã


Aux. Juramentada

SOLANGE MARQUESINI BERTEL
EMPREGADA JURAMENTADA
CPF 965.016.509-41

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO: CERTIFICO que procedi a intimação
 do(a) Dr(a): Augusto de Oliveira Jr.
 do contido no(a) r. despacho (X) - r. sentença () de
 fls. (44). Dou fé.
 Maringá, 20 de 12 de 2002
 Escrivã [assinatura] Emp. Juramentada
MARLENE MARQUESINI

gentle notes

det. 20.12.02

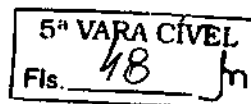
CERTIDÃO DE EXPEDIÇÃO: CERTIFICO e dou fé, que
 expedi o(a) competente Ofício nº 2878/2002
 conforme cópia que adiante juntada se vê.
 Maringá, 20 de 12 de 2002.
 Escrivã [assinatura] Emp. Juramentada(o)





PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MARINGÁ CARTÓRIO DA 5ª VARA CÍVEL

Marlene Marquesini - Escrivã
Av Tiradentes, 380, CEP: 87013-900, fone: 044-227-9783, Maringa - Pr



OF. Nº 2891/2002.

Em 27 de dezembro de 2.002.

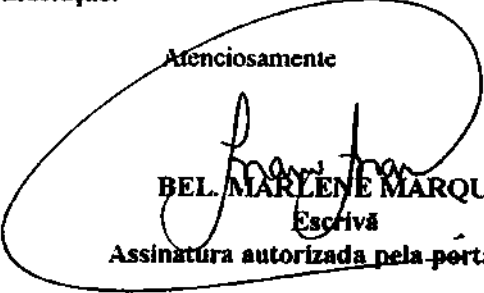
Prezado(a) Senhor(a):

Através do presente, expedido nos autos nº 000789/2002, de MED.CAUT.SUSTACAO DE PROTESTO, em que SOMAR IND. COM. DE PLASTICOS LTDA, move contra FORTYMIL - INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA.

Solicito os valiosos préstimos de Vossa Senhoria, no sentido de abster-se de protestar outros títulos que sejam sacados e apontados a protesto contra a requerente SOMAR IND. COM. DE PLASTICOS LTDA CGC/01.941.957/0001-03, tendo como sacadora a empresa FORTYMIL INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA. CGC/54.447.305/0001-75, referente aos autos supra, até ulterior deliberação deste Juízo, na forma da Lei.

Ao ensejo, apresento à Vossa Senhoria, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


BEL. MARLENE MARQUESINI

Escrivã

Assinatura autorizada pela portaria 001/2001

ILMO. SR.
OFICIAL DO CARTÓRIO DE PROTESTOS 1º OFICIO
MARINGÁ - PARANÁ



JUNTADA: Nesta data procedo a juntada a estes
autos do(a) C. F. de J. J. J., constante
das fls. 49 a —, conforme adiante se vê.
O referido é verdade e dou fé.
Maringá, 27 de 12 de 200 2.
Escrivã S. S. S. Emp. Juramentado(a)

SOLANGE MARQUESINI BERTELI
EMPREGADA JURAMENTADA
CPF 965.016.509-88



5ª VARA CÍVEL
FLS 50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MARINGÁ
1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS - MELLO PACHECO
Avenida Getúlio Vargas, nº 72 - Edifício Michelangelo (Sobreloja) - CEP 87013-920
Fone: (44) 226-5445 - Fax: (44) 226-4949 - e-mail: primeirooficio@wnet.com.br

OFÍCIO Nº 228/02
Autos nº 00789/2002

Maringá-PR, 30 de Dezembro de 2002

32
VH

MERITÍSSIMO DOUTOR JUIZ:

Cumpre-me, respeitosamente, informar a Vossa Excelência, o recebimento nesta data 27.12.02, do r. Ofício nº 2891/2002 - expedido nos Autos nº 000789/2002 em que é requerente: SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

Informo, outrossim, que cumpro a determinação nele contida, de abster-me de lavrar protestos dos títulos citados, em nome da requerente, a favor de Fortymil Indústria de Plásticos Ltda.

Informo ainda, que até a presente data não foram lavrados quaisquer protestos referente aos títulos supra mencionados.

Sendo o que se me oferece para o momento, aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência, meus protestos de elevada estima, consideração e respeito, firmando-me:

Atenciosamente

Bel. Antônio Carlos de Mello Pacheco Filho
Tabelião



EXCELENTÍSSIMO SENHOR
Doutora LIÉJE APARECIDA DE SOUZA GOUVEIA BONETTI
MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível desta Comarca de
MARINGÁ-PR



CERTIDÃO DE EXPEDIÇÃO: CERTIFICO e dou fé, que
expedi o(a) competente Carta de Citação
conforme cópia que adiante juntada se vê.
Maringá, 17 de 01 de 2003.

Escrivã MA
MARLENE MARQUESINI
Escrivã Cível
CPF/MF 754.052-903-25

Emp. Juramentada(o)



5.ª VARA CÍVEL
Fls. 250 Jm



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE MARINGÁ
1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS - MELLO PACHECO
Avenida Getúlio Vargas, nº 72 - Edifício Michelangelo (Sobreloja) - CEP 87013-920
Fone: (44) 3220-3500 - Fax: (44) 3220-3508 - e-mail: 1protmaringa@brturbo.com.br

OFÍCIO Nº 118/06

Maringá-PR, 23 de Maio de 2006

33
[Assinatura]

MERITÍSSIMO DOUTOR JUIZ:

Cumpre-me, respeitosamente, informar a Vossa Excelência, o recebimento na data de ontem, do r. Ofício nº 1369/06 - expedido nos Autos nº 6789/06, em que é requerente: FORTYMIL IND PLÁSTICOS LTDA e requerida: SOMAR IND COM DE PLÁSTICOS LTDA.

Informo, outrossim, que cumpri a determinação nele contida, quer seja o RESTABELECIMENTO DOS EFEITOS do protesto do seguinte título: NOTA PROMISSORIA Nº 09/10 de R\$ 15.000,00 - vcto. 10.06.2003, a favor de Fortymil Ind de Plásticos Ltda, apresentada pela mesma, contra: SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA, que fora protestada em 30.04.04, às fls. 191-V do livro 636 e suspensos seus efeitos em 24 de maio de 2005.

Informo ainda, que procedi as anotações no sentido de deixar de abster-me de protestar títulos em nome da requerente, contra a requerida, conforme determinação expressa no r. Ofício supra citado.

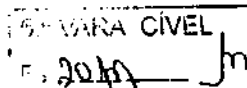
Sendo o que se me oferece para o momento, aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência, meus protestos de elevada estima, consideração e respeito, firmando-me:

Atenciosamente

Bel. Antonio Carlos de Mello Pacheco Filho
Tabelião

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
Doutor SILADELFO RODRIGUES DA SILVA
Digníssimo JUIZ DE DIREITO da 5ª Vara Cível da Comarca de MARINGÁ-PR.





SOMAR - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

CGC MF 01.941.957/0001-03

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



SIDINEI JOSE FRARES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Luiz Francalin Feitosa, 584, Sarandi - Pr., portador da cédula de identidade RG n.º. 6142840-2/SP-PR, inscrito no CPF sob. n.º. 016.025.699-24 e RUDEL SEREJO GAMON, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Maringá-Pr., na Rua Terra Boa, 21, Bairro Aeroporto, portador da cédula de identidade RG n.º. 5086000-758/SJS-RS e inscrito no CPF sob. n.º. 929.093.109-49; únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada sob. a denominação social de SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA, inscrita no CGCMF n.º. 01.941.957/0001-03, com sede na cidade de Maringá, estado do Paraná, a Rua Pion.Paschoal Lourenceti, 507 - Distrito Industrial II, em Maringá - Pr, com Contrato Social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob. n.º. 41203741858 em sessão de 13.06.97, Primeira Alteração de Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob. n.º. 980582784 em sessão de 26.03.98 e Segunda Alteração de Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob. n.º. 990778983 em sessão de 20.05.99 e Terceira Alteração de Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob. n.º. 20002863057 de 22.12.2000, resolvem de comum acordo procederem a Quarta Alteração de Contrato Social conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio SIDINEI JOSÉ FRARES acima qualificado, retira-se da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: É admitido na sociedade, TONY ROGERIO POGORESKI, brasileiro, comerciante, solteiro, emancipado, portador da cédula de identidade Rg. 8.322.766-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob. n.º. 006.044.509-23, residente e domiciliado à Rua Apucarana, 91 - CEP 87.050-540 - Maringá - Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio SIDINEI JOSE FRARES, acima qualificado, portador de 71.000 (setenta e uma mil) quotas no valor de R\$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais) cede e transfere-as ao sócio ingressante TONY ROGERIO POGORESKI, recebendo neste ato em moeda nacional corrente, dando plena e geral quitação.

CLAUSULA QUARTA: Com o ingresso do novo sócio e as respectivas transferências de quotas a participação de cada sócio passa a ser a seguinte:

Sócio	Quotas	RS
Tony Rogério Pogoreski	71.000	71.000,00
Rudel Serejo Gamon	15.000	15.000,00



VARA CIVEL
2014 Jm

SOMAR - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

CGC MF 01.941.957/0001-03

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SIDINEI JOSE FRARES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Luiz Francalin Feitosa, 584, Sarandi - Pr., portador da cédula de identidade RG n.º 6142840-2/SP-PR, inscrito no CPF sob. n.º 016.025.699-24 e RUDEL SEREJO GAMON, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Maringá-Pr., na Rua Terra Boa, 21, Bairro Aeroporto, portador da cédula de identidade RG n.º 5086000-758/SJS-RS e inscrito no CPF sob. n.º 929.093.109-49; únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada sob. a denominação social de SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA, inscrita no CGCMEF n.º 01.941.957/0001-03, com sede na cidade de Maringá, estado do Paraná, a Rua Pion.Paschoal Lourenceli, 507 - Distrito Industrial II, em Maringá - Pr, com Contrato Social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob. n.º 41203741858 em sessão de 13.06.97, Primeira Alteração de Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob. n.º 980582784 em sessão de 26.03.98 e Segunda Alteração de Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob. n.º 990778983 em sessão de 20.05.99 e Terceira Alteração de Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob. n.º 20002863057 de 22.12.2000, resolvem de comum acordo procederem a Quarta Alteração de Contrato Social conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio SIDINEI JOSÉ FRARES acima qualificado, retira-se da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: É admitido na sociedade, TONY ROGERIO POGORESKI, brasileiro, comerciante, solteiro, emancipado, portador da cédula de identidade Rg. 8.322.766-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob. n.º 006.044.509-23, residente e domiciliado à Rua Apucarana, 91 - CEP 87.050-540 - Maringá - Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio SIDINEI JOSE FRARES, acima qualificado, portador de 71.000 (setenta e uma mil) quotas no valor de R\$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais) cede e transfere-as ao sócio ingressante TONY ROGERIO POGORESKI, recebendo neste ato em moeda nacional corrente, dando plena e geral quitação.

CLAUSULA QUARTA: Com o ingresso do novo sócio e as respectivas transferências de quotas a participação de cada sócio passa a ser a seguinte:

Sócio	Quotas	RS
Tony Rogério Pogoreski	71.000	71.000,00
Rudel Serejo Gamon	15.000	15.000,00

5.ª VARA CÍVEL
PR 32/11 Jm

SOMAR - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

CGC MF 01.941.957/0001-03

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

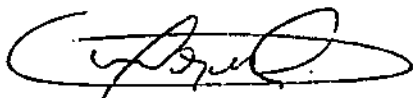
CLÁUSULA QUINTA: A gerência da sociedade será exercida pelo sócio TONY ROGERIO POGORESKI, dispensado da prestação de caução, ao qual caberá o uso da razão social, isoladamente, sendo-lhe entretanto vedado o emprego do nome comercial da empresa, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, sob pena de não valer em relação à sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio ingressante declara sob pena da lei não estar incurso em quaisquer crimes que o impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

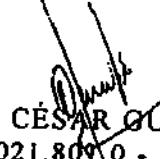
E, por estarem justos e contratados, datam e assinam juntamente com a presença de duas testemunhas o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor e forma.

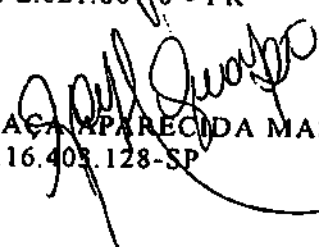
Maringá, Pr., 02 de Maio de 2001

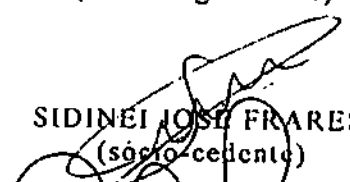


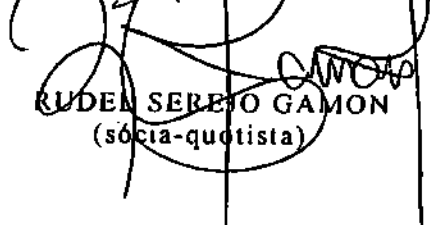
TONY ROGÉRIO POGORESKI
(sócio-ingressante)

Testemunhas


JULIO CÉSAR GUAPO
Rg. 2.021.800-0 - PR


GRACIANA APARECIDA MASSON GUAPO
Rg. 16.403.128-SP

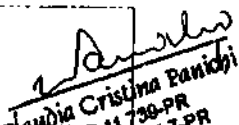

SIDINEI JOSÉ FRERES
(sócio-cedente)

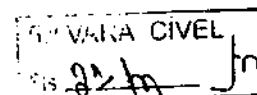

RUDEI SERETO GAMON
(sócia-quotista)

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/06/2001
SOB O NÚMERO:
20 0 1137350 4

Protocolo: 01/137350-4

TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL


Claudia Cristina Panichi
OAB 11.730-PR
RG 1.482.054.7-PR



SOMAR - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

CGC MF 01.941.957/0001-03

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: A gerência da sociedade será exercida pelo sócio **TONY ROGERIO POGORESKI**, dispensado da prestação de caução, ao qual caberá o uso da razão social, isoladamente, sendo-lhe entretanto vedado o emprego do nome comercial da empresa, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, sob pena de não valer em relação à sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio ingressante declara sob pena da lei não estar incurso em quaisquer crimes que o impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam juntamente com a presença de duas testemunhas o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor e forma.

Maringá, Pr., 02 de Maio de 2001

TONY ROGÉRIO POGORESKI
(sócio-ingressante)

Testemunhas

JULIO CÉSAR GUAPO
Rg. 2.021.800-0 - PR

GRACIANA APARECIDA MASSON GUAPO
Rg. 16.405.128-SP

SIDINEI JOSÉ FRERES
(sócio-cedente)

RUDEA SERETO GAMON
(sócia-quotista)

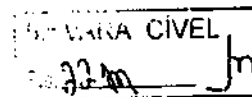
ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/06/2001

SOB O NÚMERO:
20 0 1137350 4

Protocolo: 01/137350-4

TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL

Claudia Cristina Panichi
OAB 11.739-PR
RG 1.482.954.7-PR



SOMAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA

CNPJ MF 01.941.957/0001-03

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



TONY ROGERIO POGORESKI, brasileiro, solteiro, ^{comunicado}comerciante, residente e domiciliado à Rua Apucarana, 91 - CEP 87050-540 - Maringá - Pr., portador da cédula de identidade RG 8.322.766-4/SSP - PR, inscrito no CPF 006.044.509-23 e **RUDEL SEREJO GAMON**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Maringá - Pr., na Rua Terra Boa, 21 - Bairro Aeroporto, portador da cédula de identidade RG 5086000758 - SJS-RS, inscrito no CPF 929.093.109-49, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sob. A denominação social de SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ 01.941.957/0001-03, com sede na cidade de Maringá - Pr., à Rua Pioneiro Paschoal Lourenceti, 507 - Distrito Industrial II, com Contrato Social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob. nº 41203741858 em sessão de 13.06.97, Primeira Alteração de Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob. nº. 980582784 em sessão de 26.03.98, Segunda Alteração de Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob. nº. 990778983 em sessão de 20.05.99, Terceira Alteração de Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº., 20002863057 em sessão de 22.12.2000, e Quarta Alteração de Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob. nº. 20011373504 em sessão de 22.06.2001, resolvem de comum acordo procederem a Quinta Alteração de Contrato Social conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: O endereço da empresa que era Rua Pioneiro Paschoal Lourenceti, 507 - Distrito Industrial II - Maringá - Pr., passa a ser Rodovia Osvaldo Pacheco de Lacerda, Km 2 - CEP 87065-130 - Maringá - Pr.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam juntamente com a presença de duas testemunhas o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Maringá, 24 de Setembro de 2001

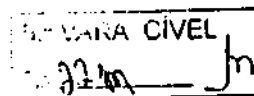
Testemunhas

JULIO CESAR GUAPO
RG. 2021801-SSP/PR

GRACIA APARECIDA MASSON GUAPO
RG 16403138-SSP/SP

TONY ROGERIO POGORESKI
(sócio-gerente)

RUDEL SEREJO GAMON
(sócio quotista)



SOMAR - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

CNPJ MF 01.941.957/0001-03

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



TONY ROGERIO POGORESKI, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua Apucarana, 91 - CEP 87050-540 - Maringá - Pr., portador da cédula de identidade RG 8.322.766-4/SSP - PR, inscrito no CPF 006.044.509-23 e **RUDEL SEREJO GAMON**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Maringá - Pr., na Rua Terra Boa, 21 - Bairro Aeroporto, portador da cédula de identidade RG 5086000758 - SJS-RS, inscrito no CPF 929.093.109-49, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sob. A denominação social de **SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 01.941.957/0001-03, com sede na cidade de Maringá - Pr., à Rua Pioneiro Paschoal Lourenceti, 507 - Distrito Industrial II, com Contrato Social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob. n.º 41203741858 em sessão de 13.06.97, Primeira Alteração de Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob. n.º 980582784 em sessão de 26.03.98, Segunda Alteração de Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob. n.º 990778983 em sessão de 20.05.99, Terceira Alteração de Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º, 20002863057 em sessão de 22.12.2000, e Quarta Alteração de Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob. n.º, 20011373504 em sessão de 22.06.2001, resolvem de comum acordo procederem a Quinta Alteração de Contrato Social conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: O endereço da empresa que era Rua Pioneiro Paschoal Lourenceti, 507 - Distrito Industrial II - Maringá - Pr., passa a ser Rodovia Osvaldo Pacheco de Lacerda, Km 2 - CEP 87065-130 - Maringá - Pr.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam juntamente com a presença de duas testemunhas o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Maringá, 24 de Setembro de 2001

Testemunhas

JULIO CESAR GUAPO
RG. 2021801-SSP/PR

GRACA APARECIDA MASSON GUAPO
RG 16403128-SSP/SP

TONY ROGERIO POGORESKI
(sócio-gerente)

RUDEL SEREJO GAMON
(sócio quotista)

FUNREJUS |341-7| 34191.98118 52558.001443 91303.434608 5 000000000000

Local do evento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO ITAU OU BANESTADO					Vencimento	
Cidade FUNREJUS - TJ/PR					Agência/Código Cedente 3486/03434-5	
Data do Documento 03/12/2003	Número do Documento 0144913-1	Especie Doc. OT	Acerto N	Data de Processamento 03/12/2003	Nosso Número 198/11525580-4	
Uso do Banco	Conta 198	Especie R\$	Quantidade	Valor	(*) Valor do Documento 68,17	
Instruções (Fora de exclusiva responsabilidade do Cedente)					(**) Desconto/Abatimento	
Código da Unidade Arrecadadora: 88011401 Código da Receita: 13 Especificar o Recolhimento: Pedido de falência Fortymil Industria e comércio de Plásticos Ltda Somar Industria e Comercio de Plásticos Ltda					INFORMAÇÃO DE REGULARIDADE MM. Juiz: Outros Docentes Em cumprimento ao CN. 3.1.16.2. Informo a Vossa Excelência que o valor recebido a título de taxa Judicial em favor do FUNREJUS está correto . Maringá, 29 de Novembro de 2003.	
Unidade Cedente Sacado					Cartão Distribuidor de Maringá 68,17	

CEF249920072006026244000582

68,17RD1072

Signtor/Assinada

Código do Banco

Autenticação Mecânica - no Verso

Unidade Arrecadadora

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3222-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br

CERTIDÃO POSITIVA



Número: 2006071915450172-0300

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou as
seguintes ações DISTRIBUÍDAS, contra:

SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Ações Distribuídas

Nr Distrib: 4.282	Data Distrib: 22/10/2001	Requerente: D NONNA INDUSTRIA COMERCIO DE MASSA LTDA ME		
Natureza da Ação: OBRIGACAO DE FAZER (JECVEL)	Data: Autos: 0/0			Vara: JEPG
Fase: Origem:				
Nr Distrib: 1.667	Data Distrib: 13/05/2003	Requerente: IPIRANGA COMERCIAL QUIMICA S/A		
Natureza da Ação: EXECUCAO	Data: Autos: 0/0			Vara: 4ª VCL
Fase: Origem:				
Nr Distrib: 1.361	Data Distrib: 07/11/2003	Requerente: POLITENO INDUSTRIA E COMERCIO S/A		
Natureza da Ação: C. PREC. (EXECUCAO)	Data: 07/11/03 Autos: 0/0	Comarca: 1ª V CAMACARI	Uf: BA	Vara: 5ª VCL
Fase: DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA				
Origem:				
Nr Distrib: 1.599	Data Distrib: 20/04/2004	Requerente: POLITENO INDUSTRIA E COMERCIO S/A		
Natureza da Ação: RECONVENCAO	Data: 20/04/04 Autos: 0/0			Vara: 4ª VCL
Fase: DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA				
Origem:				
Nr Distrib: 4.143	Data Distrib: 26/08/2005	Requerente: SICPA BRASIL INDUSTRIA DE TINTAS E SISTEMAS LTDA		
Natureza da Ação: COBRANCA	Data: 26/08/05 Autos: 0/0			Vara: 6ª VCL
Fase: DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA				
Origem:				
Nr Distrib: 6.564	Data Distrib: 27/12/2005	Requerente: POLITENO INDUSTRIA E COMERCIO S/A		
Natureza da Ação: EXECUCAO	Data: 27/12/05 Autos: 0/0			Vara: 4ª VCL
Fase: DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA				
Origem:				
Nr Distrib: 3.333	Data Distrib: 28/06/2006	Requerente: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A		
Natureza da Ação: BUSCA E APREENSAO	Data: 28/06/06 Autos: 0/0			Vara: 3ª VCL
Fase: DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA				
Origem:				
Nr Distrib: 3.641	Data Distrib: 12/07/2006	Requerente: FORTYMIL INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA		
Natureza da Ação: EXECUCAO DE SENTENCA - CIVEL	Data: 12/07/06 Autos: 0/0			Vara: 5ª VCL
Fase: DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA				
Origem:				

O restante desta página está em branco

PROJUDI - Processo: 0006610-05.2006.8.16.0017 - Ref. mov. 1.8 - Assinado digitalmente por Andre Augusto Viotto Machado
14/10/2015: ATO ORDINATÓRIO PRATICADO. Arq: certidão positiva do Cartório Distribuidor

Continuação das Ações de SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

Nr Distrib: 3.642 Data Distrib: 12/07/2006 Requerente: FORTYML INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
Natureza da Ação: EXECUÇÃO DE SENTENÇA - CIVEL
Fase: DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA Data: 12/07/06 Autos: 0/0
Origem:

Vara: 5ª VCL

Observações:

CERTIDAO PARA FINS DA DISTRIBUICAO SOB Nº 3879/2006 (PROTOK 10829/2006)

***Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quarta-feira, 19 de junho de 2006.

*** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ***
distribuidor

*** CLAUDETE TSUGUIKA OTOMURA ***
e. juramentada



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Guia de Recolhimento de Custas
GRC Nº 8936



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

43

Agência 2499

Operação 040

Nº do Contrato **500.001**

Nº do Processo **741/06**

NATUREZA DA AÇÃO **Patronia**

COMARCA **Maringá**

VARA **1º cível**

REQUERENTE **Fortim. Ind. e Com Ltda**

ADVOGADO

REQUERIDO **Somar Ind. e Com. de Plásticos Ltda**

OFICIAL DE JUSTIÇA

RG

P. JACARÉ

QTD.	ATOS PRATICADOS	VALOR EM VRC	VALOR EM REAL
X	Citação, intimação ou notificação	VRC	R\$ 60,00
	citação com hora certa	VRC	R\$
	execução de ordem de despejo e remoção	VRC	R\$
	verificação e emissão na posse	VRC	R\$
	busca e apreensão, arresto, seqüestro,	VRC	R\$
	embargos de obra nova e reintegração	VRC	R\$
	auto de penhora	VRC	R\$
	outros (especificar)*		
Total a Recolher		VRC	R\$ 60,00

* Quantidade de atos a serem praticados - ** Por exemplo, quando a diligência for realizada em comarca contígua.

Autenticação Mecânica

62200000 11:33:17 00000279

CEP249909082006087040000962

60,00R 1071



CERTIFICO, que a petição de folhas 03 foi registrada sob nº 741 à folhas 02 do livro próprio nº 27 dou fé.
Maringá, 04 / Agosto / 2005.

Escrivão

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz Dr. Mário Seto Takeguma.
Maringá, 04 / Agosto / 2005.

Escrivão

Despacho a seguir em
laudas.
Maringá.

Juiz de Direito



45
@

Autos.....

Cite-se a parte Ré para no prazo de 10 dias elidir o pedido de falência, através do depósito do valor apontado na inicial, atualizado, acrescido das custas e honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 , ou oferecer defesa no prazo legal, sob pena de ser decretada a falência.

24/08/2006.

Mário Seto Takeguma - JUIZ DE DIREITO

RECEBIMENTO
Recebi estes autos nesta
data e fiz este termo.
Em 24.08.06.

escrivão



CERTIFICO que, em cumprimento do disposto no despacho
de fls. EXPEDI e comprimento, mandado, entregando-o ao
Sr. Sudimar de Paula Oficial da Justiça
desta vara, deu fô.

Maringá, 29 de 08 de 2006

Waldemar Furlan - Desemb.

JUNTADA

Nesta data faço a juntada a estes autos da (o-s):

() Petição () AR () Precatória
(x) Mandado () Ofício () Outros

Maringá, 13 de novembro de 06

Dr. Helder Cury Ricciardi.

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXO – 1º OFÍCIO

PRAÇA DESEMB. ANTÔNIO FRANCO FERREIRA DA COSTA, FONE 3222-9556 CEP 87013-900

BEL WALDEMAR FURLAN

Escrivão

LANA LUCIA FURLAN
Juramentada

MARA E. FURLAN FELÃO
Juramentada

MANDADO DE CITAÇÃO

O DOUTOR MARIO SETO TAKEGUMA, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ, etc...

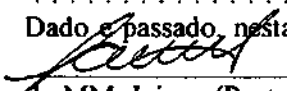
Manda - a um dos Oficiais de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado expedido nos autos sob nº 741/2006 de PEDIDO DE FALÊNCIA, em que são partes:-

Requerente (s):- FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.

Requerido (s):- SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

Proceda com as formalidades legais, a CITAÇÃO da requerida SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, com sede na Rodovia Osvaldo P. de Lacerda, Km 2, s/nº, nesta cidade e Comarca de Maringá – Pr; para no prazo de 10 (dez) dias elidir o pedido de falência, através do depósito do valor de R\$ 31.182,65 (trinta e um mil cento e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), atualizado, acrescido das custas e honorários advocatício que foi fixado e R\$ 500,00, ou no mesmo prazo apresente defesa querendo, sob pena de ser decretada a falência, tudo de conformidade com a petição inicial cuja cópia segue em anexo ao presente, bem como do despacho a seguir transcrito:- *“Cite-se a parte ré para no prazo de 10 dias elidir o pedido de falência, através do depósito do valor apontado na inicial, atualizado, acrescidos das custas e honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00, ou oferecer defesa no prazo legal, sob pena de ser decretada a falência - Maringá, 24 de Agosto de 2006. (a.) Dr. Mario Seto Takeguma - Juiz de Direito”*.....

FICANDO O MESMO CIENTE DE QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO NO PRAZO LEGAL, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELA REQUERENTE.....

Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 29/08/2006. – Eu,  (Bel. Waldemar Furlan), escrivão, digitei, subscrevi e assinei. Por ordem do MM. Juiz. – (Portaria 02/1997).

BEL WALDEMAR FURLAN

Escrivão

Lana Lucia Furlan
JURAMENTADA
CPF 486.707.749-68

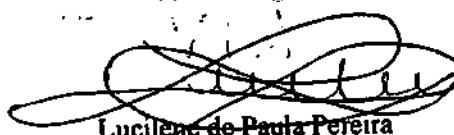


CERTIDÃO

CERTIFICO que, em cumprimento ao presente mandado, no dia 09/11/06, dirigi-me até a Rodovia Osvaldo P. de Lacerda, Km 2, s/n, nesta cidade e Comarca, e ali sendo, às 10h 27m, constatei através de Nota Fiscal que no local está instalada a empresa Amara Ruiz Polímeros Ltda, CNPJ sob nº 03.312.128/000189, tendo como sócios-proprietários Sr. João Jerônimo Granero Ruis e Sra Tereza do Amaral Ruis. Sendo que a Sra Sônia G. Granero, gerente da referida empresa, informou-me que a empresa requerida desativou do local há mais de um ano, disse mais, que desconhece o seu atual endereço ou fone para contato. Diante desses fatos, DEIXEI DE CITAR a empresa requerida SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, em razão de não conseguir localizá-la. Dessa forma, devolvo este a cartório para os devidos fins. É pertinente ressaltar que deixei de cumprir este mandado no prazo legal, haja vista o excesso de serviço.

O referido é verdade e dou fé.

Maringá, 13 de novembro de 2006.


Lucilene de Paula Pereira
Oficiala de Justiça



4/7
\$

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO E PRAZO

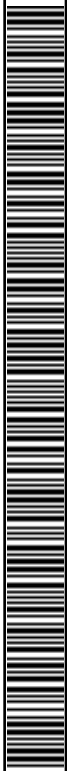
Certifico que efetuei a intimação do respeitável pronunciamento judicial de fls. (vide abaixo), mediante publicação no Diário da Justiça nº 7249 , de 24/11/2006 , páginas nº.....0336 à 0339 Certifico, ainda, que conforme V. Acórdão 5540, do Conselho da Magistratura e item 2.9.8.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, o prazo se inicia a partir do próximo dia 30 de novembro (INCLUSIVE).

Maringá, 24 de novembro de 2006.

ESCRIVÃO

= Relação Nº 033/2006 =

113.-PEDIDO DE FALÊNCIA-741/2006-FORTYMIL INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA x SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA -Sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça que deixou de Citar a Requerida em virtude de não encontra-la no endereço fornecido, manifeste-se a parte Autora, no prazo legal.-Adv. HELDER CURY RICCIARDI-



JUNTADA

Nesta data faço a juntada a estes autos da (o-s):

☒ Petição () AR () Precatória
() Mandado () Ofício () Outros

Maringá, 25 de junho de 2007



RICCIARDI
ADVOGADOS

JÚLIO EDUARDO RICCIARDI
CARLOS ALBERTO ESTEVES
CELINA MENDONÇA F. OLIVEIRA
CAIO MIACHON TENÓRIO
Estagiário:

HELDER CURY RICCIARDI
ÉRIKA FERNANDES ROMANI
SANDRA REGINA S. BARBOSA
LEANDRO VICTOR CHRISTIANO

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível
da Comarca de Maringá - PR.

Processo nº 741/2006

FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.,
por seu procurador, nos autos do PEDIDO DE FALÊNCIA proposto
em face de SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS
LTDA., vem, consoante r. despacho de fls., requerer o
desentranhamento do mandado de citação para que o Sr. Oficial de
Justiça proceda a citação da Requerida na pessoa dos sócios abaixo
elencados:

a) TONY ROGÉRIO POGORESI, Rua Apucarana, 91 – Maringá
– PR

b) RUDEL SEREJO GAMON, Rua Terra Boa, 21 – Bairro
Aeroporto – Maringá - PR.

49/8

Requer ainda a juntada do comprovante
do recolhimento das diligências do Sr. Oficial de Justiça.

Pede deferimento.

São Paulo, 13 de dezembro de 2006

CMFOliveria
p/ **HELDER CURY RICCIARDI**
OAB/SP nº 208.840



CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao
MM. Juiz de Direito, Dr. MARIO SETO
TAKEGUMA.-

Maringá, 02 de Fevereiro de 2007.

escrivão -

Cite-se conforme
regreúdo às fls 48.

6/2/07

RECEBIMENTO

Recebi estes autos nesta
data e fiz este termo.

Em 02 / 02 / 2007

escrivão

CERTIFICADO científico
hoje a parte contestar a
p. rolamento da deli
peça de of. justiça, douk
Maringá, 08 de 02 de 07

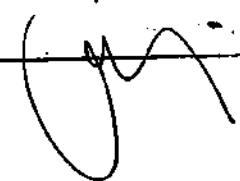
escrivão.

JUNTADA

Nesta data faço a juntada a estes autos da (o-s):

() Petição () AR () Precatória
() Mandado () Ofício (X) Outros

Maringá, 21 de junho de 2007







Guia de Recolhimento de Custas

GRC Nº 13164



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

Agência 2499	Operação 040	Nº da Conta 500 001	16	MAIO 15.02
Nº DOS AUTOS 241/02	NATUREZA DA AÇÃO FALÊNCIA	COMARCA MARINHA	VARA 1ª V. CVEL	
REQUERENTE FORTYCAL IND. DE PASTOS LTDA	ADVOGADO	REQUERIDO SOMAR IND. E COM. DE PASTOS LTDA	RG	CPF
	OFICIAL DE JUSTIÇA			

QTDE.	ATOS PRATICADOS	VALOR EM VRC	VALOR EM REAL
02	Citação, intimação ou notificação	VRC	R\$ 80,00
	citação com hora certa	VRC	R\$
	execução de ordem de despejo e remoção	VRC	R\$
	verificação e emissão na posse	VRC	R\$
	busca e apreensão, arresto, seqüestro,	VRC	R\$
	embargos de obra nova e reintegração	VRC	R\$
	auto de penhora	VRC	R\$
	outros (especificar)*		
Total a Recolher		VRC	R\$ 80,00

* Quantidade de atos a serem praticados - ** Por exemplo, quando a diligência for realizada em comarca contígua.

Autenticação Mecânica

[Assinatura]

CEFE249921022007072040001469 80,00RD1071

CEFE249921022007072040001469

80,00RD1071

CAIXA 2499040005000016 JUIZO PRIMEIRA VARA CIVEL



CERTIFICO que, em cumprimento do respectivo despacho
de fls. EX 101 o Componente Mandado, entregando-o ao
Snr. Silvino P. Pinheiro Oficial de Justiça
desta vara, em 27 de 02 de 2007
Maringá, 27 de 02 de 2007
.....
.....

JUNTADA

Nesta data faço a juntada a estes autos da (s):

() Petição () AR () Precatória
() Mandado () Ofício () Outros

Maringá, 17 de abril de 2007

[Assinatura]



Dr. Helder Cury Ricciardi.

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXO - 1º OFÍCIO

AV. TIRADENTES Nº 380 - FONE: 3222-9556 CEP: 87013-900

E-mail: primeiracivelmaringa@hotmail.com

BEL WALDEMAR FURLAN

Escrivão

LANA LUCIA FURLAN

Juramentada

MARA E. FURLAN FELÃO

Juramentada

MANDADO DE CITAÇÃO

O DOUTOR MARIO SETO TAKEGUMA MERITÍSSIMO
JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ, etc...

Manda - a um dos Oficiais de Justiça deste Juízo, que em cumprimento ao presente mandado expedido nos autos sob nº 741/2006 de PEDIDO DE FALÊNCIA, em que são partes:-

Requerente (s):- FORTYMIL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.

Requerido (s):- SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

Proceda com as formalidades legais, a CITAÇÃO da requerida SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, na pessoa de seus representantes legais, TONY ROGÉRIO POGORESIL, residente na Rua Apucarana, nº 91, nesta cidade; e RUDEL SEREJO GAMON, residente na Rua Terra Boa, nº 21, Bairro Aeroporto, nesta cidade e Comarca de Maringá - Pr; para no prazo de 10 (dez) dias elidir o pedido de falência, através do depósito do valor de R\$ 31.182,65 (Trinta e um mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), atualizado, acrescido das custas e honorários advocatícios que foi fixado em R\$ 500,00, ou no mesmo prazo apresente defesa querendo, sob pena de ser decretada a falência, tudo de conformidade com a petição inicial cuja cópia segue em anexo ao presente, bem como do despacho a seguir transcrito:- "*Cite-se a parte ré para no prazo de 10 dias elidir o pedido de falência, através do depósito do valor apontado na inicial, atualizado, acrescidos das custas e honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00, ou oferecer defesa no prazo legal, sob pena de ser decretada a falência. Maringá, 24 de Agosto de 2006. (a.) Dr. Mario Seto Takeguma - Juiz de Direito*".

FICANDO O MESMO CIENTE DE QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO NO PRAZO LEGAL, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELA REQUERENTE.

Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 27/02/2007. - Eu, escrivão, digito, e assino. Por ordem do MM. Juiz. - (Portaria 02/1997)

BEL WALDEMAR FURLAN

Escrivão

Bel. Mara Eli-c Furlan Felão
Aux. Juramentad



EXERCÍCIO DA FUNÇÃO CÍVEL 17/08/2007 15:39 00000000